

Contrato de Adesão



DADOS DO CLIENTE (preenchimento obrigatório)

Nome Completo

Contribuinte Conta Telefone Contacto
(caso queira usar conta existente)

Morada

Código Postal - Email

Declaro, nos termos do artigo n.º 2 do Decreto-Lei 269/98, de 1 de setembro, que me considero domiciliado, para efeitos de realização da citação ou da notificação, em caso de litígio, bem como para efeitos de faturação, no local acima indicado.

PACOTE/SERVIÇOS CONTRATADOS

Pacote Fidelização: 24 12 6 Sem fid.

Acesso Fixo Internet Fixa (Fidelização em meses)

TARIFÁRIOS MÓVEIS

Telemóvel 1 Tarifário Sem fidelização

Telemóvel 2 Tarifário Sem fidelização

Telemóvel 3 Tarifário Sem fidelização

Telemóvel 4 Tarifário Sem fidelização

Para os números que não são Amigo, é necessário preencher o formulário de portabilidade. Consulte o Resumo de Contrato em anexo, para mais detalhe sobre as condições comerciais dos pacotes/ tarifários.

FATURA

Fatura eletrónica O email utilizado para o envio gratuito da sua fatura será o indicado acima em "Dados do Cliente", desde que devidamente confirmado através do email enviado pelo Amigo.
(grátis)

Todas as ofertas Amigo pressupõem a adesão à fatura eletrónica. Caso pretenda alterar o formato em que recebe a sua fatura, tal implicará a escolha de outro plano tarifário.

COMUNICAÇÕES EXTRA TARIFÁRIO

Todas as comunicações não incluídas no tarifário (como é o caso de chamadas internacionais ou de serviços de valor acrescentado) estarão barradas por defeito. Para desbloquear este tipo de comunicações, ou para obter mais informações visite a app Amigo ou ligue para o Serviço de Apoio a Clientes 923171717 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional).

INFORMAÇÃO FISCAL DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO FIXO

Morada de instalação
(preencher no caso de ser diferente da morada indicada acima)

Código Postal -

Nos termos do artigo 125º do Código do IMI a informação seguinte será transmitida à Autoridade Tributária e Aduaneira, juntamente com o seu número de contribuinte.

Qual a situação em relação ao imóvel da morada de instalação:

Proprietário, usufrutuário ou superficiário Arrendatário Subarrendatário Se não assinalou a primeira opção, indique o contribuinte do proprietário, usufrutuário ou superficiário

Identificação Imóvel Urbano Rústico Artigo Fração/Secção Andar/ Parte
(conforme caderneta predial ou contrato de arrendamento) DISTRITO CONCELHO FREGUESIA

PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Saiba como serão tratados os seus dados pessoais no Anexo V deste contrato. Para mais informações, consulte a nossa declaração de privacidade em <https://www.oteuamigo.pt/amigo/privacidade.html>.



Contrato de Adesão

RECOMENDAÇÕES COMERCIAIS PERSONALIZADAS

As permissões recolhidas são aplicáveis a todos os serviços da conta (exceto serviços móveis geridos pelos utilizadores de forma independente) e podem ser geridas através da App Amigo, ou através da linha de apoio ao cliente 923171717 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional). Em caso de alterações contratuais mantemos as permissões da sua conta inalteradas procedendo apenas às alterações que expressamente assinalar nesta secção.

Canais de contacto (caso não preencha, assumimos que não se opõe)

Não pretendo ser contactado por algum(s) destes meios de contacto:

Email SMS Telemarketing

Categorias de dados

Com base na informação sobre a sua utilização dos serviços, poderemos enviar-lhe recomendações e ofertas Amigo personalizadas. Os dados que iremos tratar destinam-se a ser utilizados para lhe apresentar informações relativas a produtos e serviços que acreditamos serem relevantes para si. Consoante as categorias de dados que nos permita tratar, as recomendações que lhe iremos apresentar poderão ser melhor ajustadas aos seus interesses.

1. Dados de conta e faturação (Caso não preencha, assumimos que autoriza)

Dados de identificação e de contacto fornecidos neste contrato ou durante a sua execução, a informação dos serviços e produtos subscritos, faturas, valores por tipo de serviço. Com esta permissão ativa, os seus dados de contacto poderão ser utilizados para campanhas digitais na internet, em websites, apps e/ou redes sociais de outras organizações de acordo com as definições de privacidade que tenha registado nestas plataformas.

Aceito Não aceito

2. Dados de rede e tráfego (caso não preencha, assumimos que não autoriza)

Informação recolhida na nossa rede sobre o consumo de dados, utilização dos seus serviços de voz, mensagens e aplicações assim como das categorias de serviços que mais utiliza na internet (por exemplo: redes sociais, serviços de streaming de música, vídeos).

Aceito Não aceito

Note que se conceder permissão para o tratamento de Dados de rede e tráfego e/ou Dados de localização, a permissão para o tratamento de Dados de conta e faturação será automaticamente concedida.

3. Dados de localização (caso não preencha, assumimos que não autoriza)

Dados da sua localização recolhidos na nossa rede.

Aceito Não aceito

Note que se conceder permissão para o tratamento de Dados de rede e tráfego e/ou Dados de localização, a permissão para o tratamento de Dados de conta e faturação será automaticamente concedida.

4. Dados anónimos para projetos especiais (caso não preencha, assumimos que autoriza)

Podemos partilhar dados anónimos e agregados para efeitos estatísticos e análise de padrões com parceiros, para projetos de cariz tecnológico como, por exemplo, nas áreas da saúde, responsabilidade social, economia, organização do território ou transportes.

Não autorizo a partilha destas informações

As suas escolhas poderão demorar alguns dias a ficar efetivas nos nossos sistemas, mas os seus dados não serão utilizados para fins de envio de ofertas comerciais personalizadas até que as mesmas sejam incorporadas.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO

Assine a última página deste contrato e rubrique, as duas primeiras páginas e o Resumo de Contrato, para confirmar a adesão ao(s) serviço(s)/pacote(s).



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

Condições informativas gerais

Identidade do Prestador de Serviços

A prestação de serviços de comunicações eletrónicas e serviços conexos será assegurada pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (doravante designada por “Amigo”) com sede na Avenida D. João II, n.º 36, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa e com o NIPC/N.º de Matrícula na CRC de Lisboa 502544180 e capital social de €91.068.253,00.

Serviço de Apoio a Clientes

Para esclarecer dúvidas ou pedir informações sobre o seu serviço, consulte oteuamigo.pt/contactos.html ou ligue (disponível todos os dias, 24h por dia):

- 923 17 17 17 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional)

Em Roaming: +351 923 17 17 17 (custo da chamada igual ao de uma chamada efetuada do estrangeiro para Portugal, conforme tarifário)

Outras redes: 923 17 17 17 (taxação para rede móvel Vodafone)

Website: oteuamigo.pt

Características essenciais do serviço

Para informações sobre as características essenciais do serviço e respetivos níveis de qualidade consulte a Condição Geral C – Descrição do serviço e as Condições Específicas da Prestação de Serviços constantes nos Anexos I, II, III, IV e V que constam das condições informativas especiais da oferta.

Tarifário, preços aplicáveis e modalidades de pagamento

Para informações sobre o tarifário, preços aplicáveis e modalidades de pagamento, consulte as Condições Gerais F – Preços, Períodos e Condições de Utilização, G – Faturação e L – Responsabilidade do Amigo. Para mais informações consulte o serviço de Apoio a Clientes.

Direito de livre resolução

Consulte no Anexo IV a “Informação e formulário de «Livre Resolução»”.

Tratamento de reclamações e resolução de litígios

Para informações sobre o tratamento de reclamações e resolução de litígios consulte a Condição Geral O – Resolução de Litígios.

Condições aplicáveis à denúncia/resolução de contratos de prestação de serviços de comunicações eletrónicas após o decurso do período de livre resolução contratual.

Para mais informações, consulte a Condição Geral J – Duração, Renovação, Denúncia e Resolução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

A. Objeto

1. O presente contrato destina-se a regular a relação entre o Cliente e o Amigo, no âmbito da prestação de serviços de comunicações eletrónicas.

Os serviços que podem ser subscritos através deste contrato, de forma individual ou integrada (de acordo com a oferta comercial em vigor), são os seguintes:

a) Serviço fixo de Internet;

b) Serviço telefónico móvel (voz);

2. A prestação do(s) serviço(s) rege-se pelo disposto no Resumo do Contrato disponibilizado ao Cliente e pelas presentes Condições Gerais e Condições Específicas.

3. As presentes condições produzem os seus efeitos na data de adesão ao serviço, exceto quando exista indicação em contrário.

4. Com o pagamento da primeira fatura o Cliente aceita todas as Condições de Prestação do serviço (Condições Gerais e Específicas).

B. Adesão

1. A adesão ao serviço pode ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) Presencialmente;

b) Ao domicílio; ou

c) À distância (telefone, internet ou outro).

2. A adesão ao(s) serviço(s) pressupõe o conhecimento e aceitação prévia, por parte do Cliente, do disposto nas presentes Condições Gerais, bem como do disposto nas Condições Específicas aplicáveis.

3. No caso de contratação presencial ou no domicílio, a data da adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições Específicas aplicáveis ao serviço corresponde à data de subscrição das mesmas pelo Cliente. Neste caso, a presente proposta de contrato apenas será eficaz quando se encontrar devidamente preenchida, assinada pelo Cliente, acompanhada pela documentação necessária (devem ser apresentados os originais) e após aceitação da mesma pelo Amigo.

4. No caso da contratação à distância, a data de adesão às presentes Condições Gerais, bem



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

como às Condições Específicas aplicáveis ao serviço corresponde à data em que o Cliente enviou o seu consentimento escrito às condições contratuais aplicáveis ao serviço.

5. Em regra, o Resumo de Contrato relativo ao serviço contratado será disponibilizado antes da adesão às Condições Gerais e Condições Específicas. Caso o Cliente apenas tenha acesso após esta adesão, a subscrição só produzirá efeitos quando confirme a sua aceitação, depois de ter recebido o Resumo do Contrato.

6. O Amigo compromete-se a prestar o serviço fixo, única e exclusivamente, na morada de prestação do serviço indicada pelo Cliente na proposta de contrato. Após a ativação do serviço, a alteração da morada de prestação do serviço implica, obrigatoriamente: (i) a resolução do presente contrato (o que poderá implicar o pagamento de encargos); (ii) a celebração de um novo contrato e (iii) o pagamento da respetiva intervenção técnica (de acordo com tarifário em vigor) na nova morada indicada pelo Cliente.

Caso não seja possível ao Amigo proceder à instalação e/ou ativação de qualquer dos serviços, por motivo que não seja imputável ao Cliente ou por impossibilidade técnica, a adesão às Condições Específicas desse serviço não lhe serão aplicáveis, durante o período em que se verificar tal impossibilidade. Neste caso, as condições especiais de tarifário serão aplicáveis ao(s) serviço(s) efetivamente disponibilizado(s) ao Cliente e serão por ele usufruídas durante o período em que se verificar essa impossibilidade.

Caso não seja possível ultrapassar a impossibilidade que não permite proceder à instalação dos serviços, a adesão às Condições Específicas, cessará após a comunicação de tal facto ao cliente, não sendo devida qualquer indemnização ao mesmo por esse facto, podendo o Cliente resolver antecipadamente o contrato sem suportar os encargos decorrentes da fidelização.

C. Descrição do serviço

Os serviços que podem ser subscritos pelo Cliente são os seguintes:

1. Serviço fixo de Internet

O serviço de Internet é um serviço fixo prestado via Fibra Ótica. Este serviço consiste no acesso genérico à Internet em que as velocidades máximas de download e de upload se encontram descritas no tarifário subscrito pelo Cliente.

Para mais informação sobre as velocidades aplicáveis ao serviço fixo de internet, consulte o Anexo III ao presente Contrato.

2. Serviço Telefónico Móvel (STM)

a) O serviço permite a ativação dos serviços telefónicos móveis do Amigo. Após a ativação do STM, o Cliente poderá realizar e receber comunicações (voz e/ou dados) nacionais, internacionais e aceder de forma ininterrupta e gratuita ao número de emergência europeu (112). O STM poderá ainda ser utilizado em roaming, de acordo com as condições comerciais do tarifário subscrito.

b) Para efeitos deste contrato, entende-se por serviço de roaming a possibilidade do Cliente efetuar e receber chamadas locais e internacionais num país estrangeiro, assim como aceder à Internet. Na utilização de comunicações em roaming, a qualidade dos serviços prestados poderá diferir da qualidade de serviço prestada em Portugal devido a diversos fatores, como sejam a disponibilidade de determinadas tecnologias, a cobertura, a velocidade e latência disponibilizada ou as variações decorrentes de fatores externos, como a topografia. Caso o Cliente celebre um acordo de roaming com outro operador, as condições deste contrato para o serviço de roaming deixam de ser aplicadas.

c) Nas chamadas internacionais e em roaming o Amigo reserva o direito de aplicar barramentos para determinados destinos e/ou números de valor acrescentado.

d) Todas as comunicações não incluídas no tarifário (como é o caso de chamadas internacionais ou de serviços de valor acrescentado) estarão barradas por defeito. Para desbloquear este tipo de comunicações, ou para obter mais informações, visite a app Amigo ou ligue para o Serviço de Apoio a Clientes.

e) O Amigo disponibiliza aos Clientes mais detalhes sobre as condições específicas do roaming e a lista atualizada dos países e operadores de roaming, através do Serviço de Apoio a Clientes e em oteuamigo.pt.

f) O acesso aos serviços de MMS (Multimédia Messaging Service) e de Voicemail encontram-se barrados.

g) Se tiver simultaneamente ativo um serviço fixo e um serviço móvel, existirá a atribuição de um desconto associados aos serviços móveis. Para saber de forma detalhada as condições do seu tarifário consulte oteuamigo.pt.

D. Uso do(s) serviço(s) pelo Cliente

1. O serviço prestado no âmbito deste contrato deve ser utilizado apenas para os fins a que se destina, obrigando-se o Cliente à utilização do serviço de acordo com as condições de



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

exploração regulamentadas e acordadas, sendo responsável pelo bom e atempado cumprimento do presente contrato. O Cliente compromete-se a não utilizar, nem deixar utilizar por terceiros, o serviço para qualquer fim contrário à Lei, nomeadamente para o envio de mensagens escritas ou emails não solicitados (SPAM) ou de forma abusiva, nomeadamente dando acesso indiscriminado ou massivo a terceiros, com ou sem contrapartida.

2. O serviço não poderá, em caso algum, ser utilizado de forma a pôr em causa a segurança da rede ou o seu bom funcionamento, assim como para o encaminhamento de tráfego para fins comerciais destinado a outro operador ou prestador de serviços de comunicações eletrónicas. Está, de igual modo, vedada a utilização do serviço para fins comerciais em equipamentos que não estejam em conformidade com as determinações da ANACOM, nomeadamente interfaces fixo-móvel, Simbox, GSM Gateways ou qualquer outro equipamento que sirva de interface entre PPCA's e redes GSM.

3. O Amigo trata equitativamente todo o tráfego, sem discriminações, restrições ou interferências e independentemente do emissor e do recetor do conteúdo acedido ou distribuído, das aplicações ou serviços utilizados ou prestados, ou do equipamento terminal utilizado.

4. De modo a assegurar uma otimização da qualidade global na prestação do(s) Serviço(s) à generalidade dos Clientes, permitindo-lhes tirar o maior proveito possível da sua experiência enquanto utilizadores dos serviços, bem como a garantir a segurança da rede, o Amigo reserva o direito de (i) monitorizar a performance e a qualidade do(s) serviço(s) e da rede, de modo a detetar eventuais falhas técnicas, erros de transmissão, ameaças e outras vulnerabilidades de segurança e (ii) aplicar medidas razoáveis de gestão de tráfego, não discriminatórias e proporcionadas, não exercendo qualquer controlo sobre o conteúdo da informação transmitida através da sua rede, nem mantendo tais medidas por mais tempo do que o necessário. Neste sentido, e de forma a permitir uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis com o objetivo de atingir maior rapidez e experiência reforçada na utilização de conteúdos, aplicações e serviços por parte do Cliente, poderão, por exemplo, ser utilizadas técnicas não discriminatórias de compressão de dados que reduzam a dimensão de um determinado ficheiro de dados sem, no entanto, alterar o seu conteúdo.

5. As velocidades de Internet associadas a cada

tarifário poderão variar em função de diversos fatores que não dependem do controlo do prestador do serviço. Para mais informação sobre as velocidades aplicáveis aos serviços fixos e/ou móveis contratados, consulte o Anexo III ao presente Contrato.

6. O Amigo poderá ter de adotar medidas excecionais de gestão de tráfego, apenas durante o tempo necessário, para:

a) Dar cumprimento a atos legislativos da União Europeia ou legislação nacional, bem como às medidas conformes com o direito da União Europeia que dão execução a esses atos legislativos ou legislação nacional, incluindo decisões dos tribunais ou de autoridades públicas investidas de poderes relevantes (ex. bloqueio ou restrição de acesso a determinados conteúdos ilícitos);

b) Preservar a integridade e a segurança da sua rede, dos serviços prestados através dela e dos equipamentos terminais dos utilizadores finais (ex. prevenção de ciberataques);

c) Prevenir congestionamentos iminentes da rede e atenuar os efeitos de congestionamentos excecionais ou temporários da rede (ex. em caso de aumento súbito e imprevisível do número de utilizadores para além dos utilizadores regulares).

7. O Amigo pode oferecer serviços diferentes dos serviços de acesso à internet que estejam otimizados para conteúdos, aplicações ou serviços específicos ou para uma combinação dos mesmos. Estes serviços não são oferecidos em substituição dos serviços de acesso à Internet, não afetando a disponibilidade ou a qualidade geral dos serviços de acesso à internet para o Cliente.

8. O Cliente só poderá ligar à rede equipamentos que satisfaçam os requisitos definidos pela legislação aplicável e, como tal, estejam marcados pelo fabricante.

9. No âmbito da prestação do serviço, o Amigo atribuirá ao Cliente uma ou mais identificações perante os servidores do Amigo e um ou mais códigos pessoais de acesso que legitimam o acesso e garantem a confidencialidade do mesmo, sendo obrigação do Cliente manter de forma confidencial todas as palavras-chave ou códigos secretos referentes à utilização do serviço que lhe sejam disponibilizados, não podendo transmiti-los a terceiros.

10. Em particular nos serviços de Internet móvel ou fixa: não é permitido ao Cliente a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, serviços ou redes. Nos casos



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

de violação incluem-se, nomeadamente:

- a) Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade);
- b) Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer deteção sistemática de resposta a serviços;
- c) Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis.

11. O Cliente deverá comunicar, imediatamente, ao Amigo a perda ou extravio de palavras-chave ou outros códigos secretos, através do serviço de Apoio a Clientes. O Cliente obriga-se, ainda, a comunicar, de imediato, ao Amigo o acesso a produtos e serviços que não tenham sido objeto de um pedido de adesão para o efeito. As ações do Cliente, ou de terceiros que atuem com o seu consentimento, destinadas a possibilitar o acesso a produtos e serviços não solicitados ao Amigo são puníveis nos termos da Lei, e, conseqüentemente, conferem ao Amigo o direito de acionar os mecanismos legais para fazer valer os seus direitos, como seja a comunicação de tais factos às autoridades judiciais competentes e o direito de ser indemnizada pelos danos decorrentes das referidas ações.

12. O Cliente compromete-se a não utilizar uma identificação de acesso ao serviço de que não seja titular ou não contribuir para a perturbação ou degradação da qualidade de idênticos serviços contratados por terceiros.

13. Caso se verifique o acesso ao serviço por terceiros, através da utilização da identificação de acesso do Cliente, devido a comportamento voluntário ou involuntário deste, e não sendo dado conhecimento de tal facto ao Amigo, será sempre da responsabilidade do Cliente essa utilização, nomeadamente, o pagamento das quantias em dívida pela utilização do serviço.

14. Na eventualidade de ser necessária a intervenção de técnicos especializados para regularização de uma situação em virtude da prática de qualquer dos atos acima descritos, o Cliente será responsável pelos custos resultantes dessa intervenção, bem como por garantir o acesso aos locais de instalação do serviço, caso se afigure necessário, sem prejuízo de qualquer outra responsabilidade que lhe possa ser imputável.

15. O Cliente não pode, de forma efetiva ou tentada, atacar ou utilizar ilicitamente a rede ou os sistemas do Amigo ou de terceiros, por qualquer meio comprometendo-se também a não utilizar o serviço para instalação de servidores na rede de serviços de conversação “chat” ou partilha de ficheiros, não podendo igualmente utilizar o

serviço para executar ataques automatizados ou ações de sobrecarga, combinadas, ou não, com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotar o funcionamento de serviços.

16. O Cliente tem a liberdade de utilização, de expressão e de obtenção de informação através da Internet, devendo cumprir o estipulado na legislação aplicável, nomeadamente no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, no Código de Propriedade Industrial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei da Criminalidade Informática.

17. O Amigo reserva o direito de definir e aplicar limites de consumo às comunicações a realizar pelo Cliente, no decurso da execução do contrato, através de documento escrito ou qualquer outro meio de comunicação eletrónica.

18. Na eventualidade do limite de consumo definido ser alcançado, o Amigo poderá exigir a realização do pagamento das comunicações realizadas e não faturadas, mediante solicitação efetuada através de documento escrito ou qualquer outro meio de comunicações eletrónicas.

19. A não realização do pagamento referido nos pontos 17 e 18 confere ao Amigo a faculdade de proceder à suspensão do serviço, nos termos da cláusula I.1 e I.3 e de, posteriormente, resolver o presente contrato, nos termos da cláusula I.11.

20. Os bónus ou benefícios, atribuídos pelo Amigo não poderão ser utilizados para a realização de comunicações para serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem ou para serviços de tarifa única.

E. Responsabilidade do Cliente

1. É responsabilidade do Cliente assegurar a sua própria segurança informática.

2. É responsabilidade do Cliente tomar medidas apropriadas para proteger os seus próprios dados e/ou software armazenados no seu equipamento eletrónico.

3. O Cliente deve abster-se de qualquer ataque a qualquer pessoa ou entidade, fundado, entre outros, na raça, nacionalidade, origem étnica, religião e sexo.

4. O Cliente assume a responsabilidade editorial do conteúdo da informação que inserir na rede. Dada a natureza do serviço, é impossível ao Amigo assumir a responsabilidade sobre os conteúdos que circulem na rede.

5. O Cliente reconhece que as transmissões de dados em rede apenas beneficiam de uma fiabilidade técnica relativa, tratando-se de redes heterogéneas, de características e capacidades técnicas diversas, que estão, por vezes, saturadas



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

em determinados períodos do dia.

6. O Cliente reconhece que alguns dos dados que circulam na rede podem ser objeto de uma apropriação privativa beneficiando de proteção por leis de propriedade intelectual e/ou de proteção de dados, cabendo-lhe a total responsabilidade pela utilização e armazenamento no seu equipamento informático dos dados acessíveis na rede.

7. O Cliente é responsável pela configuração adequada de quaisquer acessos sem fios ao equipamento terminal fornecido pelo Amigo, devendo para o efeito, garantir que os acessos são efetuados de forma segura e sem qualquer possibilidade de acesso indevido por terceiros. O Amigo não se responsabiliza por qualquer configuração dos equipamentos terminais que facultem acesso indevido a serviços, Internet, à rede local ou equipamentos informáticos e a dados que sejam propriedade do Cliente, ou danos daí resultantes.

8. Não é permitido ao Cliente interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes, nomeadamente:

- a)** Ação de sobrecarga, combinada ou não com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotar o funcionamento de serviços;
- b)** Envio em massa de pacotes (“Flooding”);
- c)** Qualquer tipo de tentativas de travar ou perturbar servidores, serviços ou redes.

9. Não é permitida a interceção de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legítimos proprietários.

10. Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os recetores desses dados. Nos casos de falsificação incluem-se, sem se limitarem a isso:

- a)** Alteração de endereços IP (IP Spoofing);
- b)** Alteração da identificação de mensagens de Correio Eletrónico ou News.

11. Ao Cliente não é permitido utilizar computadores remotos como “proxies” para fins de encaminhamento de tráfego.

F. Preços, Períodos e Condições de Utilização

1. O acesso ao serviço implica o pagamento de um determinado valor por parte do Cliente (valor). O valor associado ao tarifário de um pacote de comunicações eletrónicas não é divisível pelos serviços que o compõem, sendo que a não utilização ou não ativação de qualquer um desses serviços não impedirá o Amigo de cobrar o valor integral associado ao tarifário.

2. Os preços aplicáveis ao serviço, bem como as

tarifas, a duração dos períodos de utilização e todas as suas características constam do tarifário em vigor, o qual será facultado ao Cliente no momento da assinatura do presente contrato e está disponível para consulta em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes, constituindo para todos os efeitos parte integrante do presente contrato. De modo a suportar os investimentos anuais efetuados na rede e nos produtos e serviços que o Amigo presta, os preços aplicáveis ao serviço prestado serão atualizados no 1º trimestre de cada ano, tendo por referência a variação do Índice de Preços no Consumidor (taxa de inflação) correspondente ao ano imediatamente anterior àquele em que a atualização de preços diz respeito, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), no valor mínimo de 50 cêntimos (IVA incluído).

3. Nos termos do Regulamento (UE) 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro de 2015, as comunicações de voz e SMS efetuadas no Espaço Económico Europeu (União Europeia, Liechtenstein, Islândia e Noruega) são taxadas de acordo com o tarifário do Cliente em Portugal para outras redes nacionais e as comunicações de voz recebidas são gratuitas. As comunicações de dados em roaming no Espaço Económico Europeu são taxadas nas mesmas condições que em Portugal podendo, no entanto, encontrar-se sujeitas a uma Política de Utilização Responsável (PUR). Sempre que seja aplicada uma PUR a mesma será definida caso a caso, consoante o tarifário subscrito pelo Cliente, correspondendo a mesma ao volume de dados equivalente a, pelo menos, o dobro do volume obtido através da divisão do valor mensal do serviço móvel subscrito pelo cliente pela tarifa máxima de roaming regulamentada a nível grossista (sem IVA), até ao limite máximo do pacote nacional de comunicações do Cliente. O valor da PUR consta do tarifário subscrito pelo Cliente e pode, ainda, ser consultada a qualquer momento em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

4. Nos termos do Regulamento referido no número 3 acima, caso o consumo de comunicações de voz/SMS/dados em roaming e presença do utilizador no Espaço Económico Europeu (EEE) seja superior ao consumo e presença em Portugal e noutros países fora do EEE (>50%), nos últimos 4 (quatro) meses, o Amigo reserva o direito de aplicar sobretaxas de



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

roaming. Os valores das sobretaxas de roaming constam do tarifário subscrito pelo Cliente e podem, ainda, ser consultadas a qualquer momento em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

5. A alteração unilateral das presentes condições contratuais pelo Amigo, será comunicada, por escrito, ao Cliente, nomeadamente através de SMS ou através de inserção da informação na respetiva fatura de serviço, com uma antecedência mínima de um mês relativamente à data da sua entrada em vigor. O Cliente poderá, ainda, obter informação atualizada sobre os preços aplicáveis e as novas condições contratuais em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

6. Quando aplicável, e caso o Cliente não aceite as alterações comunicadas nos termos do número anterior, poderá resolver o Contrato, sem qualquer encargo, devendo para o efeito notificar o Amigo da sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias relativamente à data da referida comunicação.

7. O cliente reconhece e aceita que o direito de resolver o contrato sem pagamento de encargos previsto no número anterior não se aplica: (i) nos casos de mera atualização de preços nos termos referidos na cláusula F.2; (ii) nos casos em que as alterações sejam propostas exclusivamente em benefício do Cliente; (iii) nos casos em que não resultem, da alteração, efeitos negativos para o Cliente; e nem (iv) quando as alterações resultem da aplicação da lei ou de regulamento.

8. O Amigo poderá exigir o pagamento, em adiantado, de um determinado volume mensal de comunicações de acordo com o tarifário aplicável ao serviço, apurado em função do valor médio mensal dos consumos efetuados pelo Cliente, ou quando não exista, em função do valor previsto de consumo apresentado pelo Cliente ao Amigo, acrescido do investimento realizado pelo Amigo na celebração do contrato com o Cliente, designadamente, em equipamentos terminais disponibilizados. O adiantamento realizado em numerário será lançado a crédito na conta corrente do Cliente e será utilizado para pagamento dos valores em dívida, bem como para liquidação das faturas que se vierem a vencer.

9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Amigo pode exigir a prestação de garantias ou o seu reforço, nas situações de restabelecimento do serviço na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao Cliente.

10. Sem prejuízo do disposto na cláusula I.1 e I.3, a não realização do pagamento referido no

número 8 da presente cláusula, confere ao Amigo a faculdade de impedir, mediante pré-aviso adequado, a realização de comunicações até que o respetivo pagamento seja efetuado.

G. Faturação

1. O Amigo emitirá uma fatura única e gratuita com uma periodicidade mensal relativa a todas as componentes que integram o serviço.

2. A faturação dos Serviços é eletrónica, sendo a respetiva fatura enviada para o endereço de email indicado pelo Cliente na presente Proposta de contrato, em formato .pdf e com uma assinatura eletrónica avançada. A Fatura Eletrónica contém todos os elementos legalmente exigidos para a fatura em papel e é emitida através de um sistema que garante a autenticidade da origem e a integridade do seu conteúdo, sendo, para os devidos efeitos, equiparada à fatura em papel. Adicionalmente, a Fatura Eletrónica ficará disponível para consulta na app Amigo, pelo período de 12 (doze) meses (1ª página e detalhe de encargos correntes).

3. O Cliente pode optar por receber o seguinte detalhe de fatura:

a) Fatura Resumida: emitida sem detalhe de comunicações e com nível mínimo de detalhe e informação definidos pela ANACOM;

b) Fatura Detalhada: com detalhe das comunicações e com nível mínimo de detalhe e informação definidos pela ANACOM.

4. O Cliente compromete-se a zelar pelo bom funcionamento da caixa de correio eletrónico indicada para a receção das faturas de comunicações, assegurando, nomeadamente, espaço disponível para a receção de faturas e a comunicar por escrito ao Amigo qualquer alteração ou irregularidade relacionada com a caixa de correio eletrónico.

5. A fatura e o detalhe referidos nos números anteriores contêm os seguintes elementos: identificação do serviço, tarifário, data da realização da chamada, hora, número chamado e duração da chamada, tipo de tarifa cobrada, descrição do conteúdo adquirido, volume de dados transmitidos, custo de cada chamada e conteúdo adquirido, número total de minutos a cobrar para o período de contagem, bem como outras informações relativas a pagamentos, tais como pagamentos adiantados.

As faturas indicarão ainda, quando aplicável, a duração remanescente do período de fidelização e o valor associado à denúncia antecipada do contrato por iniciativa do Cliente.

6. As faturas referidas nos números anteriores não



identificam os números de telefone relativos às comunicações recebidas em roaming. Nas chamadas recebidas em roaming, e salvo por razões de ordem técnica, o número chamador será sempre apresentado com os últimos três dígitos cifrados.

7. O Cliente tem o direito de não receber o detalhe das comunicações, devendo, para o efeito, contactar o Serviço de Apoio a Clientes.

8. A informação sobre as modalidades de pagamento do serviço consta da respetiva fatura.

H. Cessação da Oferta

O Amigo reserva o direito de, unilateralmente, e após pré-aviso enviado ao Cliente com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cessar a oferta do serviço ou de determinadas funcionalidades.

I. Suspensão do serviço

1. Em caso de não pagamento pontual do serviço, o Amigo emitirá um pré-aviso ao Cliente, concedendo-lhe um prazo adicional para pagamento, de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do serviço e de, eventualmente, haver lugar à resolução automática do contrato. O Amigo reserva, ainda, o direito de cobrar o valor correspondente às ações de cobrança decorrentes do pagamento pelo Cliente da fatura após a data de vencimento. Para mais informações sobre este valor contacte o Serviço de Apoio a Clientes ou consulte oteuamigo.pt.

2. O pré-aviso a que se refere o número anterior será comunicado por escrito ao Cliente, no prazo de 10 (dez) dias após a data de vencimento da fatura, devendo indicar especificamente as consequências do não pagamento dos valores constantes da fatura e informar o Cliente dos meios ao seu dispor para as evitar.

3. Sempre que, decorrido o prazo adicional de 30 (trinta) dias (referido no número 1 da presente cláusula), o Cliente não tenha efetuado o pagamento da fatura ou não tenha celebrado com o Amigo qualquer acordo de pagamento por escrito com vista à regularização dos valores em dívida, o Amigo procederá, no prazo de 10 (dez) dias após o fim desse prazo adicional, à suspensão do serviço, por um período de 30 (trinta) dias.

4. A suspensão do serviço não tem lugar nas situações em que os valores da fatura sejam objeto de reclamação do Cliente, por escrito, junto do Amigo, com fundamento na inexistência ou na inexigibilidade da dívida, até à data em que deverá ter início a suspensão.

5. Ao Cliente assiste a faculdade de pagar e obter quitação de apenas parte das quantias constantes da fatura, caso em que, a suspensão deve limitar-se ao serviço em relação ao qual existem valores em mora, salvo se os serviços em causa forem funcionalmente indissociáveis. Neste caso, o serviço não será suspenso em consequência da falta de pagamento de qualquer outro serviço, ainda que incluído na mesma fatura, salvo se os serviços em causa forem funcionalmente indissociáveis.

6. Durante o período de suspensão do serviço e até à sua desativação, o Amigo garante ao Cliente o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu (112).

7. O Cliente pode fazer cessar a suspensão do serviço, procedendo ao pagamento dos valores em dívida ou à celebração de um acordo de pagamento por escrito com o Amigo, casos em que o Amigo se compromete a repor a prestação do serviço de imediato ou, quando tal não seja tecnicamente possível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento ou da celebração do acordo de pagamento, consoante aplicável.

8. O Amigo reserva o direito de cobrar a reativação ou o levantamento das restrições à utilização do serviço. O valor aplicável poderá ser consultado em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

9. O Amigo reserva, ainda, o direito de cobrar ao Cliente juros moratórios por cada dia de atraso, a calcular sobre os montantes em dívida, à taxa legal anual supletiva em vigor para juros de mora.

10. A prestação do serviço pelo Amigo não poderá ser suspensa por motivos não relacionados com o não pagamento de faturas sem pré-aviso adequado ao Cliente, salvo caso fortuito ou de força maior.

11. Findo o período de 30 (trinta) dias de suspensão referido no número 3 da presente cláusula sem que o Cliente tenha procedido ao pagamento da totalidade dos valores em dívida ou sem que tenha sido celebrado um acordo de pagamento, por escrito, com o Amigo, o contrato considera-se automaticamente resolvido, não prejudicando a cobrança dos valores devidos pelos serviços efetivamente prestados em momento anterior à suspensão do serviço e das contrapartidas a título indemnizatório ou compensatório pela resolução antecipada do contrato, caso aplicável.

12. A falta de pagamento de qualquer das prestações acordadas no acordo de pagamento



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

importa obrigatoriamente a resolução do contrato, mediante pré-aviso escrito ao Cliente com a antecedência de 8 (oito) dias.

13. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Amigo reserva, ainda, o direito de suspender ou resolver o presente contrato, com pré-aviso de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que, e com exceção do não pagamento de faturas, o Cliente não cumpra as obrigações dele decorrentes, salvo se tal comunicação for incompatível com a natureza e gravidade da violação, (ex. fraude), caso em que a resolução precederá a comunicação, sendo imediata.

14. No caso de falta de pagamento dos montantes devidos, o Amigo poderá recorrer a terceiros, legalmente habilitados, para a obtenção do pagamento desses montantes em dívida.

15. Nos casos previstos no número anterior, para fazer face às despesas incorridas no processo de cobrança extrajudicial dos montantes devidos pelo Cliente, o Amigo reserva o direito de cobrar a este uma taxa que não poderá exceder 12% (doze por cento) do valor da dívida vencida, sendo que neste caso não serão cobrados ao Cliente os respetivos juros de mora.

16. Em caso de indisponibilidade de serviço não imputável ao Cliente e superior a 24 horas, consecutivas ou acumuladas por período de faturação, o Amigo reembolsará o Cliente pelo valor proporcional do período de indisponibilidade, bem como pelas despesas que em que razoavelmente tiver incorrido para a participação das falhas de serviço.

17. O reembolso referido no ponto anterior pode ser efetuado por crédito na fatura seguinte ou pagamento direto, consoante aplicável.

18. Caso a indisponibilidade se prolongue por um período superior a 15 dias, o Cliente tem direito a resolver o contrato. O Cliente poderá também ter direito a resolver o contrato quando exista discrepância significativa entre os níveis de serviço contratados e o desempenho real, exceto no caso dos serviços de acesso à internet.

J. Duração, Renovação, Denúncia e Resolução do contrato

1. No que diz respeito ao serviço Fixo, o presente contrato é celebrado por um período contratual mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ativação do serviço ("Período de Fidelização"), salvo se outro prazo constar do formulário de adesão ao serviço. A duração do período contratual mínimo é escolhida pelo Cliente em função dos descontos pelos quais o Cliente optou no momento da adesão à respetiva

campanha, disponíveis para consulta em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

2. A subscrição do serviço Móvel, não tem um período contratual mínimo associado.

3. O Período de Fidelização é exigido como contrapartida pelos custos associados à instalação e ativação do serviço, à disponibilização dos equipamentos necessários à utilização do serviço, bem como pela concessão ao Cliente de condições especiais de preços ou descontos.

4. O Cliente poderá, a qualquer momento, obter informação sobre o valor dos encargos devidos ao Amigo em caso de cessação antecipada do Período de Fidelização ou da desativação de qualquer serviço por ele abrangido, através do Serviço de Apoio a Clientes, ou em <https://www.oteuamigo.pt/amigo/ajuda.html>.

Após o decurso do Período de Fidelização o contrato renovar-se-á por sucessivos períodos de 1 (um) mês, sendo-lhe aplicável o valor mensal da oferta comercial em vigor para contratos sem período de fidelização, salvo denúncia por qualquer uma das partes efetuada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do período contratual em curso.

5. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, nos contratos celebrados à distância, o Cliente dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias, ou, nos contratos celebrados ao domicílio e contratos celebrados durante uma deslocação organizada pelo Amigo ou por seu representante ou mandatário, de um prazo de 30 dias, a contar da celebração do contrato, para proceder à sua resolução, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 24/2014, de 14 de fevereiro, na sua última versão, considerando-se este direito exercido através de envio, naqueles prazos, do formulário de «Livre Resolução» (Anexo IV) ou através de qualquer outra declaração nesse sentido a comunicar ao Amigo o exercício daquele direito.

6. O Cliente pode solicitar ao Amigo que a prestação do(s) serviço(s) se inicie durante o prazo de livre resolução. Nesse caso, o Cliente deverá apresentar tal pedido de forma expressa e mediante suporte duradouro. O Cliente desde já reconhece que, caso a prestação do(s) serviço(s) se inicie durante esse prazo, perde o seu direito de livre resolução.

7. Se após ter solicitado a prestação imediata do serviço, o Cliente exercer o seu direito de resolução no prazo referido no ponto 6 supra, terá que pagar ao Amigo um montante proporcional ao



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

que foi efetivamente prestado até ao momento da comunicação da resolução, de acordo com o que se encontra previsto nos termos e condições do respetivo tarifário em oteuamigo.pt. O valor a pagar pelo Cliente ao Amigo irá depender do momento em que é exercido o direito de livre resolução e do que já foi efetivamente prestado pelo Amigo ao Cliente, isto é, se o Cliente proceder à resolução do contrato:

- a) Antes da instalação do serviço, terá que pagar o valor de ativação;
- b) No dia da instalação, terá que pagar os valores da ativação e da deslocação do técnico;
- c) Após a instalação do serviço, terá que pagar os valores de ativação e instalação;
- d) Após ter sido iniciada a prestação do serviço, terá que pagar os valores de ativação, instalação e um valor proporcional ao que lhe foi efetivamente prestado até ao momento da comunicação da resolução, de acordo com o que se encontra previsto nos termos e condições do respetivo tarifário em oteuamigo.pt.

Caso tenha solicitado a portabilidade do número, acresce o valor correspondente a este serviço.

8. Nos termos da lei, o direito legal de resolução do contrato não se aplica no caso do serviço já ter sido integralmente prestado com o consentimento expresso do Cliente e mediante o seu reconhecimento de que a sua plena execução constitui exceção ao direito de livre resolução.

9. O pedido de denúncia de contrato deve ser efetuado pelo Cliente, ou por representante com poderes para o efeito, devendo conter todos os elementos relativos à identificação do Cliente, bem como da relação contratual a extinguir. Neste pedido o Cliente deverá ainda manifestar a vontade de cessar total ou parcialmente o respetivo contrato.

10. Os pedidos de denúncia contratual podem ser efetuados através dos seguintes meios: Serviço de Apoio a Clientes, em oteuamigo.pt, ou por correio para: Apartado 8394 EC Cabo Ruivo (Lisboa) 1804-970 Lisboa e, ainda, através da plataforma de cessação de contratos disponível em <http://www.cessacaodecontratos.pt>.

No caso de denúncia para efeitos de portabilidade do número, o pedido deverá ser dirigido ao Amigo e remetido ao prestador recetor do número, sendo necessário indicar o CVP (código de validação da portabilidade) associado a cada um dos seus números. O CVP é comunicado na app amigo ou na fatura mensal. Este código é atribuído a cada um dos seus números e altera se optar por associar ou desassociar aos mesmos o seu NIF e/ou se existir uma alteração de titularidade dos

números.

11. Recebido o pedido de denúncia, o Amigo enviará, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção do referido pedido, confirmação da denúncia e, na mesma comunicação, informará o Cliente da data efetiva da cessação do contrato e, quando aplicável, dos direitos e obrigações emergentes da denúncia, incluindo a obrigação de pagamento de eventuais encargos daí decorrentes, nomeadamente aqueles associados ao incumprimento de períodos de fidelização e à não devolução de equipamentos.

12. Os encargos devidos ao Amigo pela cessação antecipada do contrato por iniciativa do Cliente, por falta de pagamento das respetivas faturas ou a desativação de qualquer do(s) serviço(s) abrangido(s) pelo período de fidelização, antes de decorridos os prazos de fidelização aplicáveis serão proporcionais às vantagens e contrapartidas que foram conferidas ao Cliente, as quais se encontram devidamente identificadas e quantificadas no formulário de adesão deste contrato e no Resumo de Contrato e não podem exceder o menor dos seguintes valores:

a) Vantagem conferida (ofertas e/ou descontos) associada à fidelização, de forma proporcional ao remanescente do período de fidelização.

b) Uma percentagem das mensalidades vincendas, de acordo com as seguintes regras:

b.1) Tratando-se de um período de fidelização inicial: 50% do valor das mensalidades vincendas, se a cessação ocorrer no primeiro ano de vigência do contrato; ou 30% do valor das mensalidades vincendas se a cessação ocorrer no segundo ano de vigência do contrato.

b.2) Tratando-se de fidelizações subsequentes: existindo alteração do lacete local instalado, isto é, nova instalação, aplicam-se os mesmos limites aplicáveis no período de fidelização inicial (50% e 30%); Não existindo alteração do lacete local instalado, será cobrado 30% do valor das mensalidades vincendas.

13. Em certos casos relacionados com a sua situação pessoal, o Cliente não terá de pagar quaisquer encargos pela denúncia do contrato antes do período de fidelização: (i) quando se altere o local de residência permanente do Cliente e o Amigo, na nova morada, não possa assegurar o serviço contratado ou equivalente; (ii) quando, de forma imprevisível, o Cliente mude a sua habitação permanente para o estrangeiro; (iii) em caso de desemprego do Cliente, sempre que ocorra por iniciativa do empregador, por favor não imputável ao trabalhador e de tal forma que o



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

Cliente perda o rendimento mensal ou (iv) quando o Cliente se torne incapaz para o trabalho, por período superior a 60 dias, de forma permanente ou temporária, de tal forma que o Cliente perda o rendimento mensal. Nestes casos, o Cliente deve enviar um pedido escrito ao Amigo com uma antecedência de pelo menos 30 dias, nos termos do artigo 133º, n.º 2 da Lei n.º16/2022, de 16 de agosto.

14. Caso o pedido de denúncia se encontre incompleto ou não seja válido, o Amigo enviará ao Cliente, no prazo de 3 (três) dias úteis após a receção do pedido, uma comunicação escrita, solicitando ao Cliente o envio da informação ou documentação em falta. O Cliente terá 30 (trinta) dias úteis para proceder ao envio da informação ou documentação em falta, sob pena de o pedido de denúncia se considerar sem efeito.

15. No caso da resolução de contrato, por iniciativa do Cliente e fora do âmbito do exercício de direito de livre resolução, a mesma tem de ser efetuada pelo assinante ou por representante com poderes para o efeito, devendo conter os elementos relativos à identificação do Cliente, da relação contratual a extinguir, bem como os fundamentos que nos termos da lei ou do contrato justificam o pedido de resolução do contrato. O pedido de resolução do contrato deverá ser efetuado para os contactos indicados cláusula O.2.

16. Recebida a declaração de resolução, o Amigo confirmará, por escrito, a sua receção no prazo de 3 (três) dias úteis. No mesmo prazo, o Amigo solicitará ao Cliente o envio da informação ou documentação eventualmente em falta.

17. Quando o contrato seja celebrado englobando vários serviços, o Cliente que tenha direito a resolver o contrato pode exercer esse direito em relação a todo o pacote de serviços, ainda que não tenha decorrido todo o período de fidelização.

18. O Cliente pode ainda requerer que o seu contrato seja suspenso, nomeadamente em caso de: (i) perda do local onde o serviço é prestado; (ii) alteração de residência para fora do território nacional ou motivada por cumprimento de pena de prisão; (iii) ausência da residência por incapacidade, doença prolongada ou estado de dependência de cuidados; (iv) situação de desemprego ou baixa médica. Se a suspensão se prolongar por um período superior a 180 dias, o contrato celebrado caduca, não tendo o Cliente de pagar ao Amigo os encargos relacionados com a cessação antecipada, referida no ponto 12.

L. Responsabilidade do Amigo

1. O Amigo não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos (ex. lucros cessantes), motivados pela falha ou deficiência na prestação do serviço que não lhe sejam diretamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Amigo não se responsabiliza pelos atos, omissões ou erros na prestação do serviço que resultem de atos dos seus representantes, agentes, auxiliares, ou de quaisquer outras pessoas que o Amigo utilize para o cumprimento das suas obrigações, salvo em caso de dolo ou culpa grave.

3. A responsabilidade do Amigo pelo incumprimento dos níveis de qualidade de serviço acordados no âmbito deste contrato, encontra-se prevista nos Anexos I e II.

4. O Amigo não se responsabiliza, ainda, designadamente, por:

a) Qualquer serviço prestado por terceiros suportado na componente fixa do serviço;

b) Situações que comprometam a disponibilização do serviço às quais o Amigo seja alheio (ex. falha de energia elétrica).

M. Inscrição em Base de Dados Partilhada

1. Na eventualidade do Cliente não cumprir a obrigação de pagamento constante do presente contrato, o Amigo informa o Cliente de que:

a) Os seus dados pessoais podem ser incluídos em base de dados partilhada, criada nos termos do artigo 126º da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, na sua última versão a qual permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação;

b) A inscrição dos seus dados pessoais na mencionada base de dados só é admissível no caso do valor em dívida ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional;

c) Querendo, pode sanar o incumprimento contratual, mediante pagamento do valor em dívida através dos meios disponibilizados pelo Amigo ou demonstração da inexigibilidade ou inexistência de dívida.

2. O Amigo obriga-se a notificar o Cliente da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais na base de dados partilhada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de inclusão dos dados na referida base de dados.

3. Ocorrendo a inclusão dos dados na base de dados partilhada, tal situação será comunicada ao Cliente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida inclusão.

4. No caso previsto no número anterior, o Amigo



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

garante ao Cliente o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

N. Notificações e Comunicações

1. Salvo disposição contratual diversa, qualquer comunicação a realizar entre as partes no âmbito deste contrato deverá ser efetuada por telefone, correio (para as moradas indicadas para o efeito neste contrato), endereço de correio eletrónico, podendo ainda o Amigo efetuar quaisquer comunicações através de inserção da informação na respetiva fatura de serviço, SMS (desde que este meio seja o adequado à transmissão de todo o conteúdo da informação) ou de outro serviço de comunicações eletrónicas.

2. O Cliente compromete-se a notificar o Amigo através de carta registada com aviso de receção, sempre que altere o seu domicílio, nos 30 (trinta) dias seguintes à data da referida alteração, enviando para o efeito o respetivo comprovativo de morada.

3. O Cliente poderá efetuar qualquer tipo de comunicação ou solicitar a renegociação das condições comerciais do presente contrato, bastando para o efeito visitar oteuamigo.pt, mais especificamente a área 'Ajuda'.

4. As citações e notificações judiciais ao Cliente serão realizadas para o domicílio convencionado, para o efeito, obrigando-se o Cliente a comunicar, por escrito ao Amigo, a alteração do mesmo nos termos do n.º 2 da presente cláusula.

O. Mudança de operador e portabilidade de número

1. A mudança de operador para a oferta de serviços de internet ou a portabilidade de número é possível a pedido do Cliente.

2. Caso o Cliente apenas tenha acesso ao Resumo de Contrato após a subscrição do pedido de portabilidade, a portabilidade só produzirá efeitos quando confirme a sua aceitação, depois de ter recebido o Resumo do Contrato.

P. Resolução de Litígios

1. Sem prejuízo do disposto no número 4 da presente cláusula, o Cliente poderá apresentar ao Amigo reclamações resultantes de atos ou omissões por ele praticadas, que violem a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua última versão ou o disposto no presente contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos factos.

2. O Cliente poderá apresentar reclamações ao Amigo através do Serviço de Apoio a Clientes, em

oteuamigo.pt na área 'Ajuda' e ainda para o endereço postal: Avenida D. João II, n.º 36 – E2 E202, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa.

3. As reclamações apresentadas são tratadas pelo Gabinete de Apoio à Qualidade do Amigo, por ordem cronológica de registo de entrada, sendo conservado registo destas reclamações.

4. Para a resolução dos conflitos de consumo resultantes da prestação do serviço pelo Amigo, é competente o Tribunal Arbitral de um Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo a que a Vodafone tenha aderido, nos termos dos respetivos regulamentos, sem prejuízo do recurso aos Tribunais Judiciais, nos termos da Lei. Atualmente, a Vodafone tem adesão plena aos seguintes centros: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (centroarbitragemlisboa.pt) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave (triave.pt), Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo de Braga (ciab.pt), Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (arbitragemdeconsumo.org), Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (centrodearbitragemdecoimbra.com), Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (consumoalgarve.pt) e Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (cicap.pt). Para conhecer os contactos destas entidades consulte consumidor.pt.

Q. Serviços de Manutenção oferecidos

1. O Amigo assegura a reparação de avarias que ocorram na prestação do serviço, assim como a conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos de rede de que seja titular utilizados na prestação do serviço.

2. Para efeitos do número anterior, o Cliente compromete-se a garantir o acesso ao local de instalação, sempre que necessário, devendo o Amigo comunicar ao Cliente o período de tempo expectável para proceder à reparação bem como acordar com o Cliente a data em que tal acesso poderá ter lugar.

3. O Amigo esclarece as dúvidas do Cliente sobre a utilização do serviço, através da disponibilização online de informações técnicas detalhadas sobre o serviço, através do Serviço de Apoio a Clientes, podendo ainda o Cliente enviar as suas dúvidas para o canal 'Ajuda' em oteuamigo.pt

4. Para a comunicação de avarias e esclarecimento de questões especificamente relacionadas com o serviço móvel, o Cliente poderá contactar o Serviço de Apoio a Clientes.



ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS INDIVIDUAIS E/OU PACOTES DE SERVIÇOS: SERVIÇO TELEFÓNICO MÓVEL (STM), INTERNET MÓVEL

Para além das Condições Gerais, à prestação destes serviços aplicam-se as seguintes Condições Específicas:

A. Níveis de Qualidade

1. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, o Amigo compromete-se a prestar os serviços de forma regular e contínua, dentro das zonas de cobertura divulgadas e em cumprimento dos seguintes níveis mínimos de qualidade:

a) Tempo de admissão aos serviços: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que o contrato se torna eficaz, nos termos da cláusula B.3 ou B.4. (consoante o caso) das Condições Gerais, salvo por impossibilidade técnica;

b) Grau de disponibilidade do serviço de voz móvel, entendido como a percentagem de tempo ao longo do ano em que a rede se encontra disponível em função das áreas de cobertura definidas ao longo do tempo: 98% (noventa e oito por cento) para o sistema UMTS e 98% (noventa e oito por cento) para sistema GSM, salvo por impossibilidade técnica.

c) Prazo máximo de resposta às reclamações apresentadas diretamente pelo Cliente: 30 (trinta) dias a contar da data da sua receção pelo Amigo.

2. A informação sobre as zonas de cobertura consta de mapas que se encontram disponíveis em vodafone.pt. Para obter informações de cobertura sobre um local específico, bem como informações atualizadas de cobertura, o Cliente poderá contactar o Serviço de Apoio a Clientes. O Amigo poderá, ainda, enviar periodicamente informação atualizada sobre cobertura através de SMS.

3. O Amigo compromete-se a publicar e disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e atualizadas sobre a qualidade de serviço que pratica, em particular através do Resumo de Contrato, com observância do que venha a ser definido pela ANACOM sobre esta matéria.

B. Responsabilidade do Amigo

1. O não cumprimento do disposto na cláusula A.1 das presentes Condições Específicas, por facto

imputável ao Amigo, confere ao Cliente o direito de solicitar ao Amigo uma indemnização calculada nos seguintes termos:

a) Tempo de admissão ao serviço: a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de atraso na ligação inicial do serviço, em que o Cliente fique impossibilitado de realizar comunicações, corresponderá uma indemnização no valor de 1/30 do montante do valor mensal do tarifário do Cliente;

b) Disponibilidade do serviço: o Cliente terá direito a uma indemnização calculada com base no valor mensal do tarifário escolhido e proporcional ao tempo de interrupção do serviço, sempre que este for igual ou superior a 24h, consecutivas ou acumuladas pelo período de faturação;

c) Resposta às reclamações: por cada dia útil de atraso na resposta à reclamação apresentada pelo Cliente, corresponderá uma indemnização no valor de 1/30 do montante do valor mensal do tarifário escolhido.

2. A responsabilidade do Amigo é limitada ao serviço. O Amigo não é responsável pelas falhas, cortes de linha, má configuração do material e dos equipamentos, entre outros, que não estejam sob o seu controlo direto ou que o Amigo não forneceu, nomeadamente as ligações de todo o tipo asseguradas por outros fornecedores de acesso.

3. O Amigo não garante os tempos de resposta das informações que circulam na rede.

4. O Amigo reserva o direito de interromper o fornecimento do serviço no caso de o Cliente fazer uma utilização que possa prejudicar o Amigo ou qualquer outro utilizador da Internet ou dos serviços do Amigo.

C. Desativação Temporária dos serviços Móveis

Em caso de extravio, furto ou roubo do cartão SIM, o Cliente deverá, por qualquer meio idóneo, comunicar o facto de imediato ao Amigo, a qual se compromete a desativar o referido cartão, sendo da exclusiva responsabilidade daquele o pagamento do serviço prestado até à data da receção pelo Amigo da referida comunicação.

ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS PACOTES DE SERVIÇOS FIXOS (FIBRA)

Para além das Condições Gerais, aplicam-se as seguintes Condições Específicas:

A. Níveis de Qualidade

1. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, o



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

Amigo compromete-se a prestar o serviço de forma regular e contínua, dentro das zonas de cobertura divulgadas e em cumprimento dos seguintes níveis de qualidade:

a) Tempo de admissão ao serviço Fibra: prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que o contrato se torna eficaz, nos termos da cláusula B.3 ou 4 (consoante o caso), das Condições Gerais, salvo por impossibilidade técnica;

b) Prazo máximo de resposta às reclamações apresentadas diretamente pelo Cliente: 30 (trinta) dias a contar da data da sua receção pelo Amigo.

2. O Amigo compromete-se a publicar e a disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e atualizadas sobre a qualidade do(s) serviço(s) que pratica, em particular através do Resumo de Contrato e em observância do Regulamento n.º 46/2005, de 23 de maio de 2005 na sua última versão.

B. Condições de Ativação do serviço

1. A ativação do serviço será efetuada após a validação dos dados de subscrição do serviço. A oferta do serviço está condicionada à verificação prévia de determinadas condições técnicas. Antes da ativação do serviço, o Cliente deverá assegurar-se que se encontram preenchidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Equipamento que suporte a ligação do serviço de Internet por cabo ethernet ou Wi-Fi;

2. Para efeitos de elegibilidade, a prestação do serviço só será possível em zonas com cobertura de rede da Vodafone e respetivos parceiros. A informação sobre as zonas de cobertura do serviço encontra-se disponível em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

3. O Amigo poderá proceder à ativação parcial do serviço, durante um período limitado de tempo indicado ao Cliente, sempre que não estejam reunidas as condições técnicas para o efeito, nomeadamente, quando não exista cobertura da rede fixa Vodafone ou quando a infraestrutura de suporte não permita a prestação imediata do serviço, caso em que será aplicável o disposto na cláusula B.6 das Condições Gerais.

4. Verificando-se a impossibilidade definitiva de prestar o serviço, o Amigo informará o Cliente da impossibilidade da sua prestação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5. O Cliente é responsável por assegurar o acesso dos técnicos do Amigo, ou de terceiros por ele autorizados, aos locais de instalação do serviço nas datas e pelos períodos de tempo previamente agendados entre as partes, para proceder à

realização de testes ao serviço, à instalação e ativação do serviço, à instalação de equipamentos e materiais necessários à ligação do serviço na morada do Cliente, bem como, em caso de cessação do presente contrato, para desmontagem dos equipamentos e respetivos acessórios, propriedade do Amigo.

6. O Cliente deverá estar presente ou fazer-se representar por terceiros no local acordado e na data agendada para a instalação/desinstalação dos equipamentos, bem como para efeitos de prestação do serviço de assistência técnica, não constituindo, no entanto, a sua ausência motivo impeditivo para a realização da intervenção acordada, caso o acesso ao local seja assegurado e tenha sido autorizado pelo Cliente.

7. O Amigo não será responsável pelo atraso da instalação do serviço, caso não seja possível aceder ao local de instalação nas datas acordadas, por causa que não lhe seja imputável.

8. Após aceitação das condições pré-contratuais, caso o Cliente proceda ao cancelamento ou reagendamento sistemático da instalação do serviço até 24 (vinte e quatro) horas antes da data acordada, o Amigo poderá cobrar o valor da instalação que pode ser consultado em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes.

9. Em caso de cessação da prestação do serviço, o Amigo não efetua a reposição das infraestruturas de televisão pré-existentes na morada de instalação do serviço, sendo o cliente responsável por assegurar a reposição dos Serviços nessas condições.

C. Equipamentos

1. Acesso ao serviço subscrito no âmbito do presente contrato poderá implicar a utilização por parte do Cliente de equipamentos propriedade do Amigo. Estes equipamentos podem ser disponibilizados de forma gratuita ou através de aluguer mensal, a título temporário ou durante todo o tempo de prestação de serviço.

2. Os equipamentos disponibilizados ao Cliente ficam, durante o período de utilização do serviço para o qual foram disponibilizados, sob a guarda e responsabilidade do Cliente, devendo ser utilizados de forma lícita e para seu uso exclusivo, devendo o Cliente mantê-lo em perfeito estado de conservação. Os equipamentos disponibilizados ao Cliente, são os únicos permitidos para efeitos de acesso ao serviço, sendo proibido ao Cliente proceder a qualquer tipo de reparação, modificação ou outro tipo de intervenção sobre os mesmos com a finalidade de alterar as



características e funcionalidades do serviço, de proceder à ativação de funcionalidades ou de serviços fora dos procedimentos estabelecidos pelo Amigo, bem como aceder a serviços não contratados ou cedê-los ou disponibilizá-los a terceiros, sendo responsável perante o Amigo e/ou terceiros por tais atos.

3. A assistência e a manutenção dos equipamentos referidos nos números anteriores são da exclusiva responsabilidade do Amigo.

4. O Cliente fica obrigado a indemnizar o Amigo pelo custo total do(s) equipamento(s) por si disponibilizados em caso de extravio do(s) equipamento(s), quando no(s) mesmos se verificarem danos que não resultem de uma utilização normal, lícita e diligente ou que resultem de trabalhos de modificação ou intervenção que não tenham sido previamente autorizados pelo Amigo, nos seguintes montantes: €120 (cento e vinte euros) no caso do router e €50 (cinquenta euros) no caso de repetidor Wi-Fi.

5. O Cliente fica, de igual modo, obrigado a indemnizar o Amigo quando se verificar o incumprimento da obrigação de devolução do(s) equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação aquando da desativação do serviço. O valor devido ao Amigo por não restituição de todos os equipamentos cedidos é de €120 (cento e vinte euros) no caso do router e €50 (cinquenta euros) no caso do repetidor Wi-Fi.

6. Em caso de avaria do(s) equipamento(s), o Cliente encontra-se obrigado a dar conhecimento imediato de tal facto ao Amigo através do Serviço de Apoio a Clientes.

7. O Cliente expressamente reconhece e aceita que, a reparação de avarias pode implicar a substituição do equipamento por outro tecnicamente equivalente.

8. Sempre que, por motivo de avaria ou ordem técnica, seja necessário proceder à substituição ou reparação de equipamento da propriedade do Amigo, o Amigo não se responsabiliza pelos conteúdos que esse equipamento possa porventura armazenar, os quais são permanentemente eliminados.

9. O Cliente não pode mudar a morada da instalação do equipamento, não se responsabilizando o Amigo pela prestação do serviço fora da morada de instalação indicada no presente contrato. O Cliente será responsável por todos os danos que se venham a verificar, em virtude da alteração efetuada em violação do disposto no presente contrato, constituindo-se na obrigação de suportar na totalidade os prejuízos

que daí resultem, não podendo ao Amigo ser exigida qualquer quantia seja a que título for.

10. O Cliente deverá comunicar ao Amigo e às autoridades competentes o furto do(s) equipamento(s) que lhe tenham sido disponibilizados em regime de cedência temporária gratuita.

11. O Amigo não poderá garantir a prestação do serviço se o Cliente não dispuser de equipamentos terminais de comunicações que tenham sido objeto de procedimento de avaliação de conformidade, estejam devidamente marcados pelo fabricante e satisfaçam os requisitos técnicos necessários definidos na legislação aplicável, ou se estes não estiverem em estado de conservação que permita o seu funcionamento regular e contínuo.

12. O Amigo não poderá ser responsabilizado pelas alterações dos requisitos técnicos dos respetivos equipamentos que se verificarem em consequência da evolução do mercado e da tecnologia de suporte ao serviço contratado no âmbito do presente contrato.

13. O Amigo não assume qualquer responsabilidade por indisponibilidade do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao Cliente, trabalhos de modificação da instalação ou avaria no equipamento, entre outros.

14. Para efeitos de suporte técnico ao serviço de internet fixa, o Amigo poderá usar uma ferramenta de suporte que tem como principal objetivo a monitorização, deteção e diagnóstico de problemas, bem como a otimização da conectividade da rede sem fios na casa.

O objetivo desta ferramenta é melhorar a experiência de utilização da internet através da deteção automática de configurações incorretas e outras ineficiências no desempenho do *router*. Para que esta funcionalidade automática de resolução de problemas funcione, é recolhida informação do *router* e enviada para o *back-end*, com vista a proceder a atualizações na configuração deste equipamento, quando necessário. Os dados acedidos para esta finalidade incluem informação relativa ao *router* e aos dispositivos móveis conectados à rede, tais como marca e modelo, *Mac address*, o nome do dispositivo móvel que se liga à rede Wi-Fi, nome da rede, identificador e dados da sessão, assim como o endereço de IP e outros identificadores dos dispositivos. O Amigo poderá utilizar esta ferramenta de suporte técnico em todas as situações em que o *router* seja tecnologicamente compatível com a mesma e nas quais o Amigo considere, em concreto, que a sua utilização é



benéfica para a qualidade da conectividade do serviço de internet prestado ao cliente. As análises que são realizadas têm como objetivo a deteção, o diagnóstico e a resolução de problemas, bem como a otimização da conectividade da rede sem fios na casa, sendo estritamente necessárias para cumprir o nosso compromisso contratual com o cliente. Neste sentido, a utilização desta tecnologia, sempre que necessário, visa prosseguir uma finalidade essencial do suporte técnico no âmbito da prestação do serviço contratado.

D. Responsabilidade do Amigo

1. O não cumprimento do disposto na cláusula A.1 das presentes Condições Específicas, por facto imputável ao Amigo, confere ao Cliente o direito de solicitar ao Amigo uma indemnização calculada nos seguintes termos:

a) Tempo de admissão ao serviço Fibra: a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de atraso na ligação inicial do serviço, em que o Cliente fique impossibilitado de realizar comunicações, corresponderá uma compensação no valor de 1/30 do montante do valor mensal do tarifário escolhido;

b) Resposta às reclamações: por cada dia útil de atraso na resposta à reclamação apresentada pelo Cliente, corresponderá uma indemnização no valor de 1/30 do montante do valor mensal do tarifário escolhido.

2. A responsabilidade do Amigo é limitada ao serviço. O Amigo não é responsável pelas falhas, cortes de linha, má configuração do material e dos equipamentos, entre outros, que não estejam sob o seu controlo direto ou que o Amigo não forneceu, nomeadamente as ligações de todo o tipo asseguradas por outros fornecedores de acesso.

3. O Amigo não garante os tempos de resposta das informações que circulam na rede.

4. O Amigo reserva o direito de interromper o fornecimento do serviço no caso de o Cliente fazer uma utilização que possa prejudicar o Amigo ou qualquer outro utilizador da Internet ou dos serviços Amigo.

E. Encargos devidos em casos de cessação antecipada do Contrato por iniciativa do Cliente (incumprimento do Período de Fidelização ou das condições especiais do tarifário e/ou de aquisição de equipamento)

1. Os encargos devidos ao Amigo pela cessação antecipada do contrato com período de fidelização por iniciativa do Cliente, por falta de pagamento

das respetivas faturas ou a desativação de qualquer do(s) serviço(s) abrangido(s) por este período de fidelização, antes de decorrido o prazo contratualmente estipulado, serão os estabelecidos na Condição Geral J.

2. Os encargos referidos no número anterior não afetam o direito do Amigo de exigir o pagamento de eventuais valores vencidos e respetivos juros moratórios.

3. Aplicam-se também as condições relativas aos equipamentos fixos constantes na cláusula C das presentes Condições Específicas.

4. Caso o Cliente solicite a alteração da sua oferta comercial (que implique alteração do valor do tarifário ou configuração de serviços), no decorrer do período de fidelização, o Amigo poderá exigir o pagamento do respetivo valor de alteração, disponível em oteuamigo.pt ou através do Serviço de Apoio a Clientes, e a negociação de um período de fidelização adicional.

F. Direitos de Propriedade Intelectual

1. Os conteúdos disponibilizados ou cedidos ao abrigo do serviço estão protegidos por direitos de propriedade intelectual, designadamente direitos de autor e/ou direitos conexos. A utilização de qualquer conteúdo a que o Cliente tenha acesso através do serviço é da responsabilidade estrita do Cliente, devendo respeitar os direitos de autor, de propriedade industrial ou qualquer outro direito, sendo a sua utilização regida por esses direitos, salvo menção explícita em contrário.

2. O Cliente abster-se-á da utilização de “metatags” (meta dados) em prejuízo do Amigo.

3. O Amigo reserva o direito de aderir a protocolos em vigor, para a defesa dos direitos de propriedade intelectual, celebrados por entidades idóneas, devendo dar conta de tal adesão aos seus Clientes.

4. Os conteúdos são exclusivamente para uso privado do Cliente e apenas na morada de instalação indicada na proposta de contrato. Qualquer outra utilização desses conteúdos fora do uso referido, nomeadamente a sua comunicação pública, para além de sujeita ao cumprimento das Condições dos Produtos e Serviços aplicáveis, apenas poderá ocorrer mediante:

a) Autorização expressa do Amigo;

b) Autorização expressa, a assegurar pelo Cliente, dos titulares de direitos, nomeadamente através de entidades de gestão coletiva de direitos e pagamento da correspondente remuneração que seja devida.



ANEXO III – Velocidades de Internet

A. Velocidades de Internet Móvel

| Tarifários | Velocidade Anunciada ¹ [Mbps] | | Estimativa de Velocidade Máxima ² [Mbps] | |
|------------|--|----|---|----|
| | DL | UL | DL | UL |
| | Tarifários Pós-Pagos | 10 | 5 | 10 |

Notas aplicáveis às velocidades de internet móvel:

- (DL) - velocidade de download / (UL) - velocidade de upload

¹ Velocidade anunciada - Velocidade de acesso indicada nas comunicações comerciais do Amigo (i.e. publicidade e marketing) relativas à promoção das respetivas ofertas que abrangem serviço de acesso à Internet, a qual tem por referência os valores da estimativa de velocidade máxima.

² Estimativa de velocidade máxima - Velocidade máxima alcançável em função do tarifário subscrito pelo utilizador, em diferentes locais e em condições realistas de utilização.

As velocidades de Internet associadas a cada tarifário poderão variar em função de diversos fatores que não dependem do controlo do prestador do serviço, designadamente: (i) o tipo de ligação utilizada (ii) as características do equipamento utilizado (ex. pc, hotspot telemóvel, tablet), (iii) as aplicações que, em cada momento, o utilizador execute, (iv) o número de utilizadores em simultâneo, (v) o desempenho e a velocidade de acesso dos servidores onde estão alojados os sítios e conteúdos a que o utilizador pretenda aceder; (vi) a capacidade das redes que interligam estes servidores à Internet e o número de utilizadores simultâneos destes servidores; (vii) tipo de cartão SIM utilizado; (viii) velocidades suportadas pelo modem do equipamento terminal.

B. Velocidades de Internet Fixa

| Tecnologia | Velocidade Anunciada ¹ [Mbps] | | Velocidade Máxima ² [Mbps] | | Velocidade Mínima ³ [Mbps] | | Velocidade Normalmente Disponível ⁴ [Mbps] | |
|------------|--|-----|---------------------------------------|-----|---------------------------------------|-----|---|-----|
| | DL | UL | DL | UL | DL | UL | DL | UL |
| | FTTH | 200 | 20 | 200 | 20 | 200 | 20 | 200 |
| FTTH | 1000 | 100 | 1000 | 100 | 800 | 80 | 900 | 90 |

Notas:

- (DL) - velocidade de download / (UL) - velocidade de upload
- 1000 Mbps = 1Gbps
- A velocidade de 1000 Mbps acima indicada corresponde à velocidade máxima efetivamente alcançável, com a tecnologia indicada, na rede da Vodafone. No entanto, o atingimento do valor exato pelo utilizador depende de fatores externos (e.g. características da interface de rede, sistema operativo e desempenho do equipamento do utilizador, número de equipamentos ligados em rede, etc).

¹ Velocidade anunciada - Velocidade de acesso indicada nas comunicações comerciais do Amigo (i.e. publicidade e marketing) relativas à promoção das respetivas ofertas que abrangem serviço de acesso à Internet, a qual tem por referência os valores da velocidade máxima.

² Velocidade máxima - Valor máximo da velocidade de transmissão de dados que um utilizador pode esperar atingir no acesso ao serviço, pelo menos, uma vez por dia.

³ Velocidade mínima - Valor mínimo da velocidade de transmissão de dados garantido contratualmente pelo Amigo no acesso do utilizador ao serviço de acesso à Internet.

⁴ Velocidade normalmente disponível - Valor da velocidade de transmissão de dados que o utilizador pode esperar receber no acesso ao serviço em aproximadamente 95% de cada período de 24 horas.

Para obter medições de velocidade mais fidedignas os testes de velocidade deverão ser efetuados no servidor speedtest.vodafone.pt ligando o PC ao router com cabo de rede certificado com CAT5E ou superior com comprimento inferior a 10 metros. A velocidade medida de acesso pode ainda diferir da



velocidade medida ou efetiva de transferência dado que é afetada por diversos fatores como (i) as características do equipamento utilizado (ex. pc, servidor), (ii) as aplicações que, em cada momento, o utilizador execute, (iii) o número de utilizadores em simultâneo na rede ou no computador e/ou a sua atividade (iv) a configuração da rede local do utilizador, (v) limitações do meio usado (Wi-Fi), (vi) sistemas operativos, carga e desempenho dos equipamentos e (vii) existência de firewall ou antivírus, etc.

ANEXO IV – INFORMAÇÃO E FORMULÁRIO DE «LIVRE RESOLUÇÃO»

1. O consumidor tem o direito de livre resolução do presente contrato no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, ou no caso dos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial mencionados nas subalíneas ii) e v) da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-Lei 24/2014, na sua versão atual, isto é, os contratos celebrados ao domicílio e os contratos celebrados durante uma deslocação organizada pelo Amigo ou por seu representante ou mandatário, no prazo de 30 dias de calendário, sem necessidade de indicar qualquer motivo.

2. O prazo para exercício do direito de livre resolução expira 14 dias, ou 30 dias, a contar do dia seguinte ao dia da celebração do contrato.

3. A fim de exercer o seu direito de livre resolução, o consumidor tem de comunicar ao Amigo a sua decisão de resolução do presente contrato (indicando o seu nome, endereço geográfico, número de telemóvel, e endereço de email) por meio de uma declaração inequívoca (por exemplo, carta enviada pelo correio para o endereço Apartado 8394 EC Cabo Ruivo (Lisboa), 1804-970 Lisboa. Para este efeito pode utilizar o modelo de formulário de livre resolução aqui disponibilizado, mas tal não é obrigatório.

4. Para que o prazo de livre resolução seja respeitado, basta que a sua comunicação referente ao exercício do direito de livre resolução seja enviada antes do termo do prazo de resolução.

5. Se tiver solicitado que a prestação de serviços comece durante o prazo de livre resolução, pagar-nos-á um montante razoável proporcional ao que lhe foi fornecido até ao momento em que nos comunicou a sua resolução do presente contrato, em relação ao conjunto das prestações previstas no contrato.

É ainda necessário proceder à devolução dos equipamentos do serviço Fibra, propriedade do Amigo, no prazo de 30 dias após a data de desativação, de forma a não lhe ser cobrado o respetivo custo dos mesmos, conforme estipulado nas condições gerais do tarifário.

6. Em caso de livre resolução do presente contrato, ser-lhe-ão reembolsados todos os pagamentos efetuados, incluindo quaisquer custos de entrega aplicáveis (com exceção de custos suplementares resultantes da sua escolha de uma modalidade de envio diferente da modalidade menos onerosa de envio normal por nós oferecida), sem demora injustificada e, em qualquer caso, o mais tardar 14 (catorze) dias a contar da data em que o Amigo for informado da sua decisão de livre resolução do presente contrato. O Amigo efetuará esses reembolsos utilizando o mesmo meio de pagamento utilizado na transação inicial, salvo acordo expresso em contrário da parte do consumidor; em qualquer caso, o consumidor não incorre em quaisquer custos como consequência de tal reembolso.

7. Minuta para o formulário de livre resolução (só deve preencher e devolver o presente formulário se quiser resolver o contrato):

Para [inserir aqui o nome e o endereço geográfico]: pelo presente comunico que pretendo resolver o contrato de ___ subscrito em Nome do consumidor; NIF do consumidor; Endereço do consumidor; Email do consumidor; Assinatura do consumidor.

Por favor, contacte o Serviço de Apoio a clientes para qualquer informação sobre os procedimentos de preenchimento e/ou morada para envio do formulário.

ANEXO V – SUPLEMENTO DE PRIVACIDADE

A informação que recolhemos sobre si e a forma como a tratamos dependerá dos produtos e serviços que subscrever e utilizar, em cada momento, e da forma como interage conosco. A prestação de serviços de comunicações eletrónicas e serviços conexos será assegurada pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (doravante designada por “Amigo”) com sede na Avenida D. João II, n.º 36, Parque das Nações 1998-017 Lisboa e com o NIPC/Nº de Matrícula na CRC de Lisboa 502544180.

Os dados pessoais indicados na Proposta de Contrato indicados como sendo de fornecimento obrigatório são indispensáveis à prestação do serviço. Na eventualidade de falta ou de



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

fornecimento incorreto dos dados exigidos, o Amigo não aceitará a celebração do contrato. A omissão ou inexatidão dos dados pessoais ou demais informações prestadas pelo Cliente são da sua inteira responsabilidade.

Este suplemento descreve como a sua informação é tratada no âmbito da prestação dos serviços fixo e/ou serviço móvel. Para conhecer a nossa Declaração de Privacidade integral consulte o nosso Portal de Privacidade em <https://www.oteuamigo.pt/amigo/privacidade.html>.

O Amigo tratará os seus dados, quando tal seja necessário, para a celebração e execução do seu contrato e para dar seguimento aos seus pedidos. A sua informação pode, ainda, ser tratada com base num interesse legítimo do negócio do Amigo, para cumprimento de uma obrigação legal a que a Vodafone esteja adstrita ou justificada no seu consentimento sempre que o tratamento não possa ser alicerçado noutros fundamentos legais. Note que o seu consentimento para o tratamento de dados pessoais para fins de marketing poderá ser retirado a qualquer momento na App Amigo, ligando para o Serviço de Apoio a Clientes ou ligando para o 16703 (chamada gratuita) podendo, neste caso, gerir os seus canais de contacto.

No caso do serviço móvel, as permissões para o tratamento de dados pessoais para fins de marketing podem ser geridas pelos efetivos utilizadores dos serviços ("Utilizador"), enquanto titulares dos dados, conforme previsto na lei. Deste modo, os utilizadores do serviço móvel poderão gerir as suas permissões, associadas ao respetivo serviço, de forma exclusiva e independente do assinante, na App Amigo.

A. Informação que Recolhem

Poderemos recolher e tratar a seguinte informação sobre si (quando aplicável):

1. Dados de Conta e Faturação;

a) Nome, morada e código postal, número de telefone e/ou telemóvel, data de nascimento, número de identificação fiscal (NIF), número de identificação civil (cartão do cidadão, BI ou passaporte), endereço de email;

b) Para a celebração do contrato, será necessário confirmar a sua identidade pelo que iremos solicitar a exibição dos seus documentos de identificação ou, se lhe for mais conveniente quando usa os meios digitais, poderá enviar-nos cópias destes documentos, que serão conservadas nos nossos sistemas. Para outras operações em que seja necessário confirmar a sua identidade (tais como alteração ao contrato ou para o exercício dos seus direitos de acesso e de

portabilidade), e uma vez que estas se realizam exclusivamente através de canais não presenciais, iremos solicitar o envio de uma cópia dos seus documentos de identificação, que serão conservadas nos nossos sistemas. Em alternativa, poderá assinar com recurso à Chave Móvel Digital, à assinatura com leitor de cartão de cidadão ou através do reconhecimento da assinatura por notário, advogado ou solicitador.

Adicionalmente poderão ser pedidos outros elementos tais como documentos comprovativos de morada e, em cumprimento de uma obrigação legal imposta, indicação da sua situação em relação ao imóvel da morada de instalação do serviço Fibra (indicando a sua qualidade de proprietário, usufrutuário, superficiário, arrendatário ou subarrendatário).

c) Informação relativa à sua conta, incluindo os serviços e produtos subscritos, as promoções a que adere, faturas, extratos de pagamento e valores pagos por tipo de serviço, campanhas e passatempos, entre outros.

d) As suas preferências relativas aos nossos produtos ou serviços sempre que nos forneça tal informação ou quando nos é possível inferir tais preferências de acordo com a forma como utiliza os nossos serviços e produtos;

e) Os seus contactos para os nossos serviços de Apoio ao Cliente através de cartas, emails ou quaisquer outros registos relativos à sua interação com os serviços do Amigo nos diversos canais, incluindo no Giga e, ainda, as gravações das suas chamadas para os nossos serviços, sempre que seja realizada essa gravação para a monitorização da qualidade do Serviço de Atendimento ou com a finalidade de prova de uma transação comercial e de quaisquer outras comunicações respeitantes à relação contratual.

f) Informação de autenticação: poderemos recolher palavras-passe, respostas a perguntas de recuperação de password e outras informações de segurança usadas para a autenticação e acesso a contas e serviços.

2. Dados de Rede e Tráfego: consiste na informação recolhida da Rede da Vodafone gerada pela utilização que faz dos nossos serviços de conectividade, tal como:

a) Tipo de comunicação efetuada (voz, dados, serviços de mensagem, etc);

b) Data, hora, frequência e duração das suas comunicações;

c) Informação sobre a origem e terminação das comunicações, incluindo números a quem liga ou envia mensagem;

d) Informação acerca do volume de dados



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

transmitidos/ recebidos;

e) País de origem e destino das suas comunicações;

f) Informação relativa ao equipamento utilizado nas suas comunicações (IMEI).

g) Histórico de navegação na internet: poderemos recolher as categorias dos websites/ serviços/ aplicações acedidos na internet através do seu telemóvel, equipamento ou PC (por exemplo: redes sociais, música, vídeo, etc.).

3. Dados de Localização na nossa rede: consistem nos dados de localização com base na informação das Estações Base da rede da Vodafone (Cell ID) onde se regista quando utiliza os seus serviços de comunicações.

4. Dados de Equipamento: dados armazenados no seu router e acedidos através do mesmo, no âmbito da prestação do serviço de internet fixa, exclusivamente para fins de suporte técnico com o objetivo de deteção, diagnóstico e resolução de problemas, bem como a otimização da conectividade da rede sem fios na casa. Os dados acedidos para esta finalidade incluem informação relativa ao router e aos dispositivos móveis conectados à rede, tais como marca e modelo, Mac Address, o nome do dispositivo móvel que se liga à rede Wi-Fi, nome da rede, identificador e dados da sessão, assim como o endereço de IP e outros identificadores dos dispositivos.

B. Como usamos a sua Informação

Poderemos tratar a sua informação, nomeadamente nas seguintes situações:

1. Para a prestação dos serviços:

a) Para a prestação do serviço que tenha contratado e, sempre que necessário, à sua adaptação às necessidades e preferências do Cliente;

b) Para a faturação e cobrança dos serviços prestados e pagamento das interligações com outros prestadores;

c) Para a resolução de reclamações e resposta a pedidos de esclarecimentos;

d) Para o envio de mensagens com o objetivo de o manter atualizado sobre os seus serviços, incluindo informação de eventuais alterações aos mesmos. Por exemplo, para que faça uma boa gestão do seu pacote de dados e não ficar sem acesso à internet poderemos enviar mensagens a informar quando está a atingir o limite do seu pacote de dados;

e) Para que nos seja possível aferir o seu grau de satisfação com os nossos serviços, pedindo-lhe resposta a questionários ou participação em

inquéritos;

f) Para suporte técnico e atendimento personalizado;

g) Para a prestação de serviços de roaming: (i) para melhoria dos serviços de roaming de forma a assegurar que cumprimos as políticas de utilização responsável aplicáveis, para detetar e prevenir utilizações fraudulentas da nossa rede (e das redes dos nossos parceiros de roaming) e para a resolução de eventuais problemas técnicos; (ii) para compreender melhor o desempenho dos serviços de roaming prestados, nomeadamente para verificar se os serviços e produtos de roaming associados estão a funcionar em conformidade ou se haverá melhorias a introduzir. Para atingir este objetivo, o Amigo usa os seus dados pessoais, como o seu nome número de telemóvel e os registos de chamadas. A partir desta informação, o Amigo cria relatórios de gestão com informação agregada e estatística que não o identifica individualmente. O Amigo pode, ainda, anonimizar esta informação para uma análise mais detalhada à execução destes serviços. Este tratamento pode ajudar a melhorar a prestação destes serviços sem que os utilizadores sejam identificados de forma individual, por qualquer forma.

2. Para garantir a segurança e melhoria dos nossos serviços e produtos:

a) De forma a garantir a segurança do serviço e da rede, reservamo-nos ao direito de monitorizar a performance e a sua qualidade de modo a detetar eventuais falhas técnicas, erros de transmissão, vírus, pirataria informática e outras ameaças e vulnerabilidades de segurança, não exercendo, porém, através de meios humanos, qualquer controlo sobre o conteúdo da informação transmitida através da sua rede. Por exemplo, ao identificarmos períodos de picos de utilização tentaremos assegurar que a rede consegue suportar estes períodos de especial congestionamento;

b) Para a melhoria e inovação dos nossos serviços: tratamos a sua informação de forma agregada e anónima. O tratamento destes dados para realização destas análises não permite que possa voltar a ser identificado, por qualquer forma. Analisamos o modo como utiliza a nossa rede, produtos e serviços para que nos seja possível rever, desenvolver e melhorar as nossas estruturas, produtos e serviços, bem como desenvolver produtos e serviços mais interessantes e relevantes para os Clientes.



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

3. Marketing e apresentação de recomendações comerciais personalizadas:

a) Enquanto nosso Cliente, queremos mantê-lo informado sobre os nossos produtos e serviços, podendo enviar newsletters ou outras comunicações para lhe dar a conhecer as nossas ofertas, promoções, concursos e passatempos. Personalizaremos estas mensagens com base nos seus serviços e produtos;

b) Poderemos personalizar melhor as supra indicadas ofertas e recomendações comerciais que lhe iremos apresentar com base na forma como utiliza os nossos serviços de voz ou dados, nas informações sobre a sua localização ou histórico de navegação na internet desde que tenha consentido o tratamento destes dados para esta finalidade;

c) Poderemos apresentar informação online e contactá-lo através dos nossos diversos canais de contacto: email, sms, telemarketing ou mediante o envio de notificações através das nossas aplicações. Os canais de contacto serão utilizados para o Amigo lhe enviar comunicações, consoante as suas escolhas, nos termos do presente Suplemento de Privacidade.

d) Publicidade online: para apresentar publicidade na internet, em websites, App's e/ou nas suas redes sociais poderemos utilizar os seus dados de contacto quando estes corresponderem com os dados que estas plataformas já disponham sobre si, para que nas mesmas lhe possam ser apresentados os anúncios Amigo que acreditamos serem mais relevantes e adequados. Se não desejar receber estes anúncios verifique as definições de publicidade das suas redes sociais.

Poderemos, ainda, apresentar publicidade online ou enviar comunicações de marketing através dos canais habituais de contacto (SMS e email) com base em cookies e tecnologias similares.

Para que nos seja possível apresentar a publicidade mais relevante para si, poderá ver anúncios online sobre produtos e serviços Amigo, com recurso ao uso de cookies (publicidade comportamental online). A publicidade pode ser apresentada em websites que pertençam a outras organizações, bem como em outros canais digitais, tais como websites, App's e redes sociais. Também podemos combinar dados recolhidos através de cookies com outros dados que tenhamos obtido. Caso não queira que as suas informações sejam processadas através da utilização de cookies deve consultar a nossa . Nessa Política explicamos-lhe como controlar e recusar a recolha de cookies. Deve ter presente que a opção de recusa de publicidade baseada

em comportamentos e/ou interesses não impede que lhe sejam exibidos anúncios – estes apenas não serão ajustados aos seus interesses.

Pode, em qualquer altura, controlar e gerir os canais de contacto e as categorias de dados usadas para lhe apresentarmos estas campanhas e recomendações comerciais personalizadas na App Amigo (consulte infra “Que escolhas e opções tem”).

4. Investigação e informação analítica: usamos uma variedade de métodos analíticos habitualmente denominados de "Big data Analytics". Estes tratamentos recorrem a técnicas de análise matemática que estudam conjuntos de dados grandes e variados (daí a designação "Big Data") para descobrir padrões e tendências. Encaramos com seriedade a realização destas análises com base em “Big Data Analytics”. Os nossos analistas de dados são obrigados a respeitar e cumprir um Código de Ética. Aplicamos processos rigorosos para o exercício desta atividade que incluem a obrigação de, antes de iniciar qualquer tratamento, realizar uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados. Implementamos medidas tecnológicas rigorosas que asseguram que as informações pessoais possam ser anonimizadas ou descaracterizadas na fase adequada do processo. Usamos as nossas informações analíticas para: (i) estudos de mercado e para desenvolver investigações e análises estatísticas, incluindo a monitorização do modo como os Clientes usam as nossas redes, produtos e serviços de forma anónima ou pessoal; (ii) fornecer relatórios a terceiros (estes relatórios não contêm informações que o possam identificar a si como um indivíduo). Estes relatórios podem ser destinados a parceiros do Amigo para projetos de cariz tecnológico, por exemplo, nas áreas da saúde, responsabilidade social, economia, organização do território ou transportes (por exemplo, os relatórios podem ser usados no planeamento de redes rodoviárias e de transportes públicos, permitindo a compreensão dos padrões de movimentação de telemóveis em grandes áreas). Estes relatórios podem também servir, por exemplo, para ajudar entidades de retalho a planear abertura de pontos de venda ou relocalizar os existentes, com base nas características e fluxos de pessoas que se movimentam em determinadas zonas geográficas. É conferida a possibilidade aos clientes e utilizadores de manifestarem a sua vontade de que os seus dados, ainda que anonimizados, não sejam utilizados para este tipo de análises em benefício de terceiros, podendo fazê-lo no



momento da contratação dos serviços ou, em qualquer altura, na App Amigo

5. Avaliação de Crédito e Prevenção de Fraude: em algumas situações poderemos ter a necessidade de criar e analisar o seu perfil para avaliação de crédito, nomeadamente para a subscrição de serviços móveis ou fixos, com assinatura mensal, recolhendo informações sobre si através de outras organizações/entidades que estejam legalmente autorizadas a partilhar a mesma ou para prevenção e deteção de fraude na subscrição e utilização dos serviços. Em qualquer das situações, as decisões que resultarem dessa análise, não são tomadas de forma automática, implicando sempre uma avaliação casuística por parte do Amigo.

6. Avisos e Alertas de Proteção Civil: poderemos tratar os seus dados de “Localização na nossa Rede” para lhe enviar mensagens (SMS) de aviso e alerta da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), emitidos no contexto das suas atribuições e competências. Estas mensagens são enviadas com carácter preventivo ou de ação, para comunicar, à população potencialmente afetada pela iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, um aviso de proteção civil destinado a fornecer informação relacionada com o evento ou risco em causa e sobre as medidas de autoproteção a adotar. A mensagem poderá estar relacionada com diferentes riscos, designadamente incêndios rurais, situações meteorológicas adversas, cheias, roturas de barragens, tsunamis e acidentes industriais, entre outros. Os SMS são enviados para os assinantes ou utilizadores de serviços móveis que se encontrem na(s) zona(s) geográfica(s) identificada(s) pelas autoridades, no momento do envio. Mais se esclarece que, para estes efeitos, a Vodafone fica encarregue por enviar diretamente as mensagens (com o conteúdo definido pela ANEPC) não partilhando, assim, com a ANEPC quaisquer dados pessoais dos seus clientes e utilizadores, incluindo a sua localização. Caso pretenda, poderá exercer o seu direito de oposição à receção destas mensagens junto da ANEPC.

C. Com quem partilhamos a sua informação

1. Poderemos recorrer a subcontratantes para efeitos de tratamento total ou parcial dos dados pessoais recolhidos e gerados ao abrigo deste contrato, incluindo os dados de “Rede e Tráfego” e de “Localização na nossa Rede”, nos termos

permitidos pela lei. Estas entidades ficam obrigadas nos termos dos contratos celebrados, a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados dos Clientes Amigo a que, para o efeito, tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, nem relacioná-los com outros dados que possuam. Se enviarmos as suas informações para um país que não se encontre no Espaço Económico Europeu, asseguraremos o cumprimento de todas as medidas de segurança necessárias, bem como que estas transferências decorrem ao abrigo de cláusulas contratuais-tipo aprovadas pela Comissão Europeia para esta finalidade, se o país para o qual os dados possam ser transferidos não possuir legislação equivalente aos padrões da União Europeia em matéria de proteção de dados.

2. Também poderemos ter de divulgar as suas informações no cumprimento da nossa obrigação legal de resposta aos pedidos das autoridades competentes (por exemplo: tribunais, órgãos de polícia criminal e entidades reguladoras), ou para, no nosso interesse legítimo, apresentar ações ou queixas em defesa dos nossos direitos ou para proteger os nossos Clientes. Os seus dados pessoais só serão disponibilizados quando acreditarmos, de boa-fé, que somos obrigados a fazê-lo segundo a lei, e após uma avaliação exaustiva de todos os requisitos legais.

3. Nos termos da Lei, poderemos anular a eliminação da apresentação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização dos Clientes ou utilizadores do serviço às entidades com competência legal para receber chamadas de emergência, em todas as chamadas realizadas para o número único de emergência europeu (112), para efeitos de resposta a essas chamadas.

4. Caso esteja a utilizar um smartphone para realizar uma chamada para os serviços de emergência, será enviada, automaticamente, para os Centros Operacionais do 112, informação mais precisa da sua localização sendo a mesma gerada e recolhida através de tecnologia incorporada nos sistemas operativos Android ou IOS do seu equipamento móvel (para saber mais consulte as políticas de privacidade e verifique as definições do respetivo sistema operativo). Em cumprimento da obrigação legal a que está adstrita, o Amigo limita-se a enviar esta informação, de forma gratuita, via SMS ou via comunicação por dados móveis, não recolhendo ou acedendo, por qualquer forma, à geolocalização dos Clientes ou utilizadores dos serviços. As autoridades



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

responsáveis pelos Centros Operacionais do 112 são as entidades responsáveis por este tratamento, sendo esta iniciativa liderada pela Secretaria - Geral da Administração Interna (SGMAI), a qual foi encarregue da implementação, em Portugal, do Projeto Europeu HELP112 II.

D. Que escolhas/ opções tem

1. Tem a possibilidade de, a qualquer momento, se opor à receção de mensagens de marketing: se não quiser continuar a receber estas mensagens, pode optar pelo não recebimento de todas as comunicações de marketing ou apenas através determinados canais de contacto (email, SMS ou telefone), acedendo à App Amigo.

2. Pode, ainda, opor-se ao tratamento dos seus dados de “Conta e Faturação”, onde se incluem os seus dados de contacto, para fins de marketing e apresentação de recomendações comerciais personalizadas com base nesta categoria de dados.

3. Pode optar por excluir a sua informação das análises a realizar para Projetos Especiais, com base em dados anónimos.

4. Pode autorizar o tratamento dos seus “Dados de Rede e Tráfego” e de “Localização na nossa Rede” para fins de marketing e apresentação de recomendações personalizadas do Amigo. Note que a sua permissão para o tratamento desta categoria de dados apenas produzirá efeitos se não se tiver oposto ao tratamento de “Dados de Conta e Faturação”.

5. Pode, em qualquer altura, controlar e gerir os canais de contacto e as categorias de dados usadas para lhe apresentarmos campanhas e recomendações comerciais personalizadas na App Amigo > Definições > Gestão de Permissões. O acesso é feito através do login da App Amigo, podendo ser geridas as permissões referentes a todos os serviços e contas que se encontrem nos registos da App Amigo já criados (ou a criar). Note que, as permissões para o tratamento de dados pessoais devem ser concedidas e geridas pelos efetivos utilizadores dos serviços móveis (“Utilizador”). Assim, se um utilizador de um serviço móvel (não assinante da respetiva Conta Amigo), através do seu telemóvel, aceder à App Amigo > Definições > Gestão de Permissões, este utilizador passará a gerir as permissões associadas ao respetivo serviço móvel de forma exclusiva e independente.

6. Se optar por não receber mensagens de marketing não significa que deixará de ser contactado pelo Amigo sempre que seja

necessário prestar-lhe alguma informação necessária sobre o seu contrato ou sobre os serviços que subscreveu.

7. Para oposição a outros tratamentos de dados realizados com base no nosso interesse legítimo: contacte o Serviço de Apoio a Clientes ou envie-nos um email para privacidade@oteuamigo.pt.

8. De acordo com a legislação em vigor, é oferecida a identificação da linha chamadora e da linha conectada. No que toca à identificação da linha chamadora, é garantida a possibilidade de impedir, linha a linha, aos Clientes que efetuam chamadas e, em cada chamada, aos demais utilizadores, através de um meio simples e gratuito, a apresentação da identificação da linha chamadora. É, de igual modo, garantido ao Cliente chamado a possibilidade de rejeitar, através de um meio simples, chamadas de entrada não identificadas. Quando for facultada a identificação da linha conectada, é garantido ao Cliente chamado a possibilidade de impedir, através de um meio simples e gratuito, a apresentação da identificação da linha conectada ao utilizador que efetua a chamada. A restrição à apresentação da linha chamadora e da linha conectada não será oferecida no serviço de SMS.

9. O Cliente tem, ainda, a possibilidade de solicitar ao Amigo a anulação da eliminação da apresentação da linha chamadora para determinação da origem de chamadas não identificadas, perturbadoras da paz familiar ou da intimidade da vida privada. Este pedido deve ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado, ficando, nos termos da legislação em vigor, sujeito à aprovação prévia da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

E. Por quanto tempo guardamos a sua informação

1. Os dados de tráfego e de localização na nossa rede poderão ser conservados até ao final do período durante o qual a fatura pode ser legalmente contestada ou o pagamento reclamado (6 meses), ou pelos períodos legalmente definidos para fins de investigação e ações judiciais de natureza penal (12 meses).

2. As gravações das suas chamadas para os nossos serviços e atendimento são conservadas apenas por um período de 30 dias, quando a gravação tem como finalidade exclusiva a aferição da qualidade do Serviço de Atendimento, ou durante o período da duração do seu contrato (inicial e sucessivo) acrescido de 6 meses, para efeito de prova da transação comercial ou de



Contrato de Adesão ao Serviço Fixo e/ou Serviço Móvel

qualquer outra comunicação no âmbito da relação contratual.

3. Os dados de conta e faturação são conservados durante a execução do contrato e, após a sua cessação, poderão ainda, ser conservados durante um período razoável, caso decida voltar a usar os nossos serviços. O Amigo poderá contactá-lo nesta altura sobre os serviços Amigo caso não tenha optado por não receber as nossas comunicações de marketing.

Os dados de conta e faturação também serão conservados após o termo do contrato, durante o período necessário para o cumprimento pelo Amigo das suas obrigações legais, nomeadamente de natureza fiscal.

F. Como protegemos a sua informação

1. Implementámos medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas, conforme exigido por lei e pelos standards da indústria para proteger os seus dados pessoais contra o acesso, uso e divulgação não autorizados.

2. Tomamos as ações necessárias para assegurar que apenas utilizamos a sua informação pessoal de acordo com o descrito neste Suplemento de Privacidade e que honramos as escolhas e permissões que nos concedeu.

3. Apenas estabelecemos parcerias com prestadores de serviços que garantam nesses serviços o mesmo nível de segurança da informação que espera de nós. Nas situações em que os dados dos Clientes sejam transferidos ou alojados em quaisquer outros Subcontratantes, os níveis de segurança e proteção não serão inferiores aos prestados pelo Amigo.

G. Os seus direitos

1. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao Cliente o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, podendo também solicitar a portabilidade dos mesmos, a sua correção, aditamento, eliminação ou limitação do tratamento. Para o efeito, o Cliente pode contactar o Amigo no formulário online disponível em <https://www.oteuamigo.pt/amigo/privacidade.html>.

2. O Cliente pode, ainda, a qualquer momento, opor-se ao tratamento dos seus dados para fins de comunicações comerciais ou telemarketing ou retirar as autorizações anteriormente prestadas, sem prejuízo de, ainda assim, podermos proceder ao tratamento desses dados para efeitos de prestação, faturação e cobrança do serviço. Veja supra [Que escolhas/opções tem].

3. O Cliente tem ainda o direito de ser notificado quando ocorra uma violação dos seus dados

pessoais.

4. Se pretender contactar-nos para ter informação sobre os seus direitos ou apresentar queixa sobre o modo como usamos as suas informações, deve contactar a nossa equipa de Serviço de Apoio a Clientes ou enviar-nos um email para privacidade@oteuamigo.pt. Faremos os possíveis para ajudar, mas em qualquer caso, poderá contactar a CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados cujos detalhes de contacto podem ser consultados em www.cnpd.pt

H. Quem presta o serviço e os nossos contactos

1. Os serviços são prestados pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. com sede na Avenida D. João II, 36, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa e com o número de identificação de pessoa coletiva 502544180.

2. As questões relativas ao tratamento de dados pessoais podem ser consultadas na Declaração de Privacidade, disponível para consulta em <https://www.oteuamigo.pt/amigo/privacidade.html> ou ligando para o Serviço de Apoio a Clientes podendo, ainda, ser dirigidas ao Amigo para a mesma morada. Se tiver perguntas sobre a nossa política de privacidade também pode enviar-nos um email para o nosso Encarregado da Proteção de Dados através do endereço privacidade@oteuamigo.pt.



ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO

Proponho ao Amigo a celebração do presente Contrato e Período(s) de Fidelização (quando aplicável) em conformidade com o Formulário de adesão ao(s) Serviço(s), o Resumo de Contrato, as Condições Gerais, Específicas e respetivos Anexos. Declaro que tomei conhecimento, entendo e aceito integralmente as referidas condições (incluindo taxas, tarifas e períodos de utilização). Como contrapartida das condições especiais do(s) tarifário(s), comprometo-me a manter, nos termos do(s) anexo(s) correspondente(s), ativo(s) e em meu nome, o(s) serviço(s) no respetivo tarifário pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou outro indicado neste documento, a contar da data da sua assinatura/aceitação. Na subscrição do serviço Fixo, em particular, comprometo-me, ainda, a manter, nos termos do anexo II, o serviço ativo na morada indicada neste documento, pelo respetivo período de fidelização. Declaro igualmente que, se aplicável, aceito que a instalação do serviço ocorra até ao prazo máximo de 3 meses a contar da data de subscrição e que, em caso de desativação justificado antes deste prazo, poder-me-á ser cobrado o encargo de ativação conforme consta do tarifário aplicável.

Declaro, por fim, que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, para as finalidades e nos termos constantes do Suplemento de Privacidade.

Assinatura(s) conforme C.Cidadão / BI / Passaporte

Se o titular for uma Pessoa Coletiva, a Proposta de Contrato deverá ser assinada pela pessoa singular que a vincula e, por conseguinte, exibido o documento (ou o código de acesso à certidão permanente) comprovativo de tal situação.

- -
Data de assinatura / aceitação
(dd/mm/aa)

Nº de identificação civil
(cartão de cidadão/BI ou passaporte
no caso de cidadão estrangeiro)

SFID
(a preencher pelo Amigo)

Nome/ Assinatura do Comercial